



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025 – FMC

PROCESSO DIGITAL 26431/2025

Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "CIRCO SEM LONA - ESPECIAL DE NATAL".

DA INDICAÇÃO/BLOQUEIO

Ação	Vínculo	Elemento	Bloqueio
2088	250070000000	3390 3923	R\$ 32.000,00

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 23	
Setor Requisitante: Cultura, Esporte e Lazer	
Responsável pela Demanda: Vitória Luize Gaedtke	Cargo: Gerente de Cultura e Eventos
E-mail: vitoria.gaedtke@guaramirim.sc.gov.br	Telefone: 47 992323242

NOTAS EXPLICATIVAS GERAIS

- O Documento Formalização de Demanda – DFD tem por objetivo subsidiar a elaboração dos documentos da fase de planejamento da contratação, formalizando o início da etapa de planejamento, nos termos do inc. VII do art. 12 da Lei 14.133/21.
- A elaboração deste modelo visa a uniformizar os documentos da Administração Municipal, nos termos do inc. IV do art. 19 da Lei 14.133/21, servindo de roteiro para nortear a atuação administrativa.
- Não há óbice a que sejam realizados ajustes e inclusões de tópicos a partir deste modelo, conforme as especificidades da demanda específica.
- Alguns itens receberão NOTAS EXPLICATIVAS, como esta, destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração do DFD, que deverão ser devidamente suprimidas ao se finalizar o documento na versão original.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na realização de espetáculos artísticos e culturais para a execução do projeto “**Circo sem Lona – Especial de Natal**”, a ser apresentado no dia **14 de dezembro de 2025 às 20:00 horas**, com duração de 2 horas no **Bairro Corticeira na cidade de Guaramirim/SC**.

O espetáculo será conduzido por empresa com sede em Maringá/PR, atuante no ramo desde 1996, reconhecida por suas produções circenses itinerantes. A proposta inclui **estrutura completa para apresentações culturais**, realizada em **carreta-palco equipada com painéis de LED**, proporcionando uma **experiência visual e sonora imersiva**.

O evento contará com **diversos personagens circenses** e uma programação dinâmica que integra **teatro, dança, música e números de circo**, com abertura vibrante e interativa. Visando à **inclusão e acessibilidade**, o espetáculo contará com **interpretação em Libras** durante toda a apresentação.

Ao término do evento, será disponibilizada a presença do **Papai Noel** para interação e **registro fotográfico com o público**, reforçando o espírito natalino e promovendo a integração comunitária.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do espetáculo “**Circo sem Lona – Especial de Natal**” justifica-se pela necessidade de promover um evento cultural de caráter artístico e inclusivo, destinado à comunidade de **Guaramirim/SC**, integrando as celebrações natalinas do município.

O projeto visa oferecer à população um momento de lazer, arte e convivência social, por meio de uma apresentação que une **teatro, música, dança e números circenses**, valorizando a cultura popular e fomentando o acesso democrático às manifestações artísticas.

A empresa proponente, com sede em Maringá/PR e experiência comprovada desde **1996** na produção de espetáculos circenses itinerantes, dispõe de **estrutura técnica completa**, incluindo **carreta-palco equipada com painéis de LED**, figurinos, sonorização e iluminação profissional, garantindo qualidade técnica e segurança na execução.

O evento contará ainda com **interpretação em Libras**, assegurando **acessibilidade e inclusão** de pessoas surdas, alinhando-se às diretrizes de políticas públicas culturais e de acessibilidade.

Ao final da apresentação, a presença do **Papai Noel** para fotos e interação com o público reforça o espírito natalino e contribui para o fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares, além de ampliar o engajamento do público em atividades culturais promovidas pela administração municipal.

Dessa forma, a contratação é necessária para garantir a **realização de um evento natalino de qualidade**, que valoriza a cultura, promove a inclusão e proporciona momentos de alegria e integração social à população de Guaramirim.

3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

Incluso no orçamento:

- Abertura com palhaços (Duração aproximadamente de 20 minutos).
- Espetáculo principal de Natal (Duração aproximadamente 1:00 h).
- Fotos com Papai Noel (Duração aproximadamente de 20 minutos).
- Figurinos e adereços.
- Disponibilização de backdrop e poltrona para as fotos com Papai Noel.
- 10 Atores no total se apresentando.
- Disponibilização de 300 bancos para garantir conforto e acessibilidade ao público.
- Acessibilidade de conteúdo da apresentação principal libras.
- Carreta palco com tres niveis nas dimensões: 12m x 6m x 1,6m; 12m x 3m x 4,5m; e 12m x 5m x 1,00m.
- Cenário digital: transmitido por dois painéis de LED de 10m x 3m e 4m x 2m, com qualidade P3 outdoor (38 placas).
- Equipamentos de sonorização: 12 line array VRX JBL, 2 subwoofers duplos de 15 '' Mark Áudio , 6 caixas ativas electro - voice de 2000W, com tripés, mesa X32, 4 microfones auriculares Senheiser, 2 microfones sem fio de mão Shure SM58, e 2 notebooks com processadores 17.
- Equipamentos de iluminação: 36 canhões de LED, 16 unidades de bearn 260, 4 torres de iluminação, mesa MA Black Horse, 8 minil bruts outdoor em LED, 12 strobes de LED

RGBW, 8 ribaltas em LED camaleão, 2 máquinas de fumaça Haze 2800W, 80 metros de estrutura em treliça Q30 linha pesada, 60 metros de fita de LED RGBWA DMX e uma máquina de papel picado DMX.

4. VALOR ESTIMADO:

Item	Quant.	Unidade de Medida	Descritivo	Valor Unit.	Valor Total
01	1	Unidade	Apresentação de Natal em Guaramirim-SC carreta grande com duração de evento (2 horas), com 10 atores no total, fazendo apresentações de teatro, dança, música e números circenses. Trazendo assim a magia do Natal para a população.	32.000,00	32.000,00
Total Gera				R\$ 32.000,00	

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

O que deve ser informado no item:

- Ação: 2088
- Elemento: 3390
- Vinculo: 250070

6. GRAU DE PRIORIDADE:

Alta

Pois o mesmo será para Dezembro no dia 14/12/2025

7. PREVISÃO DE DATA ESTIMADA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Evento comemoração do Natal no município de Guaramirim.

Data do Evento: 14/12/2025

Realização do Evento dia 14/12/2025 às 20:00 horas onde contará com 10 Atores e uma estrutura completa para atender todas as demandas do evento.

8. INDICAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO, SE FOR O CASO

O que deve ser informado no item:

- O(s) servidor(es) que será o fiscal técnico da contratação, conforme o caso.

Nome: Ramon da Silva Castro
E-mail: ramon.castro@guaramirim.sc.gov.br
Setor: Cultura
Telefone: 47 98873 6965

9. OBSERVAÇÕES

Neste termos, encaminha-se para ciência da demanda e autorização para prosseguimento, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal regulamentadores no âmbito do município.

Guaramirim , 12 de Novembro de 2025

Ramon da Silva Castro
Secretário Adjunto de Cultura





FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE GUARAMIRIM

Pág 7 / 124

Compras e Contratos Requisição ao Compras

Código Cliente - Requisição ao Compras: 20517 Ano - Requisição ao Compras: 2025 Número -
Requisição ao Compras: 12 Fornecedor: 37253 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 12/2025

Fornecedor: 37253 - OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	Centro de Custo: 23.001.002 - COMPRAS FUNDO DE CULTURA
Telefone:	Responsável: 907677 - DARCI AFONSO JACOBI JUNIOR
Fax:	

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	1037
Órgão:	23 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE GUARAMIRIM - FMC
Unidade:	1 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE GUARAMIRIM - FMC
Ação:	2088 - Outras Atividades Culturais
Vínculo:	250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
Subelemento:	33390392300000000000 - Festividades e homenagens

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1	1	SR		R\$32.000,00	R\$32.000,00
Produto: Contratação de empresa especializada na realização de espetáculos artísticos e culturais para a execução do projeto "Circo sem Lona - Especial de Natal".						

Justificativa de uso:

Contratação de empresa especializada na realização de espetáculos artísticos e culturais para a execução do projeto "Circo sem Lona - Especial de Natal", a ser apresentado no dia 14 de dezembro de 2025, às 20:00 horas, com duração aproximada de 2 horas no Bairro Corticeira na cidade de Guaramirim/SC.

Recebido em: 18/11/2025

Secretário

Responsável

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2025 16:59:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96f11bedc0c63>





PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

OBJETO: Inexigibilidade para contratação de empresa especializada na realização de espetáculos artísticos e culturais para a execução do projeto “Circo sem Lona – Especial de Natal”, a ser apresentado no dia 14 de dezembro de 2025, às 20:00 horas, com duração aproximada de 2 horas no Bairro Corticeira na cidade de Guaramirim/SC.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Ação	Vínculo	Elemento	Valor
2088	25007	3390	R\$ 32.000,00

Obs.: Para futura emissão de ordem de compra e/ou serviço, verificar o saldo orçamentário na rubrica e vínculo próprio.

Guaramirim-SC, 14 de novembro de 2025.

ROLF WERNER ANTONIUS JUNIOR
Contador Responsável pela Indicação dos Recursos
CRC-SC 14.194





PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. Este termo de referência trata da contratação de empresa especializada na realização de espetáculos artísticos e culturais para a execução do projeto “Circo sem Lona – Especial de Natal”, a ser apresentado no dia 14 de dezembro de 2025, às 20:00 horas, com duração aproximada de 2 horas no Bairro Corticeira na cidade de Guaramirim/SC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descritivo	Quant.	Un	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na realização de espetáculos artísticos e culturais para a execução do projeto “Circo sem Lona – Especial de Natal”.	01	Serviço	32.000,00	32.000,00
Total					32.000,00

- 1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais), conforme custos unitários apresentados na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada na realização de espetáculos artísticos e culturais para a execução do projeto “Circo sem Lona – Especial de Natal”, a ser apresentado no dia 14 de dezembro de 2025 às 20:00 horas, com duração aproximada de 2 horas no Bairro Corticeira na cidade de Guaramirim/SC.

O evento contará com diversos personagens circenses e uma programação dinâmica que integra teatro, dança, música e números de circo, com abertura vibrante e interativa. Visando à inclusão e acessibilidade, o espetáculo contará com





PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

interpretação em Libras durante toda a apresentação. Ao término do evento, será disponibilizada a presença do Papai Noel para interação e registro fotográfico com o público, reforçando o espírito natalino e promovendo a integração comunitária.

A contratação justifica-se pela necessidade de promover um evento cultural de caráter artístico e inclusivo, destinado à comunidade de Guaramirim/SC, integrando as celebrações natalinas do município. O projeto visa oferecer à população um momento de lazer, arte e convivência social, por meio de uma apresentação que une teatro, música, dança e números circenses, valorizando a cultura popular e fomentando o acesso democrático às manifestações artísticas.

A empresa proponente, com sede em Maringá/PR e experiência comprovada desde 1996 na produção de espetáculos circenses itinerantes, dispõe de estrutura técnica completa, incluindo carreta-palco equipada com painéis de LED, figurinos, sonorização e iluminação profissional, garantindo qualidade técnica e segurança na execução.

O evento contará ainda com interpretação em Libras, assegurando acessibilidade e inclusão de pessoas surdas, alinhando-se às diretrizes de políticas públicas culturais e de acessibilidade. Ao final da apresentação, a presença do Papai Noel para fotos e interação com o público reforça o espírito natalino e contribui para o fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares, além de ampliar o engajamento do público em atividades culturais promovidas pela administração municipal.

Dessa forma, a contratação é necessária para garantir a realização de um evento natalino de qualidade, que valoriza a cultura, promove a inclusão e proporciona momentos de alegria e integração social à população de Guaramirim.

2.1. Inexigibilidade de licitação:

A contratação do espetáculo “Circo sem Lona – Especial de Natal” ocorre por inexigibilidade de licitação, uma vez que se trata de serviço artístico-cultural prestado por empresa detentora de exclusividade na execução do referido espetáculo, cuja apresentação é realizada exclusivamente pela companhia contratada, não havendo outras empresas aptas a reproduzir o mesmo formato, roteiro, elenco, estrutura itinerante e proposta artística. A exclusividade do espetáculo, atestada pelos documentos apresentados, demonstra a inviabilidade de competição, condição que caracteriza a hipótese legal de inexigibilidade.

Nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, especialmente para contratação de artista,





PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. No presente caso, a empresa responsável possui produção artística própria, estrutura técnica exclusiva (carreta-palco equipada com painéis de LED, figurinos e elenco próprio) e atua desde 1996 no segmento, o que comprova a singularidade do espetáculo ofertado. Assim, a contratação direta é juridicamente adequada e necessária para assegurar a realização do evento natalino planejado pela Administração Pública, atendendo ao interesse público e garantindo a efetividade das ações culturais do município.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na realização de espetáculos artísticos e culturais para a execução do projeto “Circo sem Lona – Especial de Natal”, a ser apresentado no dia 14 de dezembro de 2025, às 20:00 horas, com duração aproximada de 2 horas no Bairro Corticeira na cidade de Guaramirim/SC.

Incluso no orçamento:

- Abertura com palhaços (Duração aproximadamente de 20 minutos).
- Espetáculo principal de Natal (Duração aproximadamente 1:00 h).
- Fotos com Papai Noel (Duração aproximadamente de 20 minutos).
- Figurinos e adereços.
- Disponibilização de backdrop e poltrona para as fotos com Papai Noel.
- 10 Atores no total se apresentando.
- Disponibilização de 300 bancos para garantir conforto e acessibilidade ao público.
- Acessibilidade de conteúdo da apresentação principal libras.
- Carreta palco com tres niveis nas dimensões: 12m x 6m x 1,6m; 12m x 3m x 4,5m; e 12m x 5m x 1,00m.
- Cenário digital: transmitido por dois painéis de LED de 10m x 3m e 4m x 2m, com qualidade P3 outdoor (38 placas).
- Equipamentos de sonorização: 12 line array VRX JBL, 2 subwoofers duplos de 15 “ Mark Áudio , 6 caixas ativas electro - voice de 2000W, com tripés, mesa X32, 4 microfones auriculares Senheiser, 2 microfones sem fio de mão Shure SM58, e 2 notebooks com processadores 17.
- Equipamentos de iluminação: 36 canhões de LED, 16 unidades de bearn 260, 4 torres de iluminação, mesa MA Black Horse, 8 minil bruts outdoor em LED, 12 strobes de LED RGBW, 8 ribaltas em LED camaleão, 2 máquinas de fumaça Haze 2800W, 80 metros de estrutura em treliça Q30 linha pesada, 60 metros de fita de LED RGBWA DMX e uma máquina de papel picado DMX.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO:





PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

4.1. Condições de Execução:

- 4.1.1. A empresa só será considerada apta a executar o objeto desta contratação se cumprir as exigências de habilitação previstas na cláusula sétima deste Termo de Referência, durante toda a vigência do contrato.
- 4.1.2. A empresa só poderá iniciar a execução do contrato após o recebimento de ordem de compra empenhada, emitida por setor competente da Prefeitura de Guaramirim-SC.
- 4.1.3. As condições de execução do espetáculo deverão assegurar total segurança estrutural, operacional e do público, incluindo a instalação adequada da carreta-palco, sistemas de iluminação e sonorização, todos em conformidade com as normas técnicas vigentes e com a legislação aplicável a eventos públicos.
- 4.1.4. O objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por Ramon da Silva Castro.

4.2. Obrigações da Contratada:

- 4.2.1. É imprescindível que a contratada esteja em dia com suas obrigações tributárias, nos termos dos incisos I e III do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.2. Emitir documento fiscal conforme ordem de compra.
- 4.2.3. A empresa contratada será responsável por montar, operar e desmontar toda a estrutura, garantindo estabilidade, proteção elétrica, isolamento de áreas técnicas, sinalização de segurança e a adoção de medidas preventivas para evitar acidentes durante a preparação e realização do evento.
- 4.2.4. A contratada deverá ainda observar padrões de qualidade e garantia na prestação do serviço, assegurando o perfeito funcionamento de todos os equipamentos utilizados, bem como a integridade dos figurinos, adereços, painéis de LED e demais componentes cênicos. Em caso de falhas técnicas, interrupções ou qualquer ocorrência que comprometa a execução do espetáculo, caberá à empresa realizar os ajustes imediatos necessários, de modo a garantir a continuidade e o bom desempenho da apresentação.





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

- 4.2.5.** Eventuais falhas deverão ser solucionadas imediatamente pela empresa, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor, que assegura a responsabilidade do fornecedor pela adequada prestação do serviço.

4.3. Obrigações da Contratante:

- 4.3.1.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo de Referência.
- 4.3.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, viabilizando a boa execução do objeto contratado.
- 4.3.3.** A fiscalização da contratada será exercida por representante da Administração Direta já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

5.1. Recebimento do objeto:

- 5.1.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- 5.1.2.** Os serviços serão recebidos definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias úteis, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

5.2. Prazo de pagamento:

- 5.2.1.** O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela licitante, em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

5.3. Forma de pagamento:





PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

- 5.3.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada em documento fiscal.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 6.1.** Nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, especialmente para contratação de artista, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1. Habilitação:

- 7.1.1.** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa junto a Fazenda Federal;
- 7.1.2.** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa junto a Fazenda Estadual;
- 7.1.3.** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa junto a Fazenda Municipal;
- 7.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa.
- 7.1.5.** Certidão negativa de licitantes inidôneos junto ao Tribunal de Contas da União;
- 7.1.6.** Certidão negativa correicional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- 7.1.7.** Prova de Regularidade junto Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 7.1.8.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.1.9.** Declaração de inexistência de vínculo;
- 7.1.10.** Declaração de que não emprega menor de idade.





PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Indicação dos recursos:

Ação	Vínculo	Elemento	Valor
2088	25007	3390	R\$ 32.000,00

A contratação será atendida pela dotação orçamentária informada em Ordem de Compra.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL:

A contratação será atendida pelo gestor, Senhor Darci Jacobi Junior, e pelo fiscal, Senhor Ramon da Silva Castro.

Darci Jacobi Junior

Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

Gestor do contrato

Ramon da Silva Castro

Secretário Adjunto de Cultura

Fiscal do Contrato

Guaramirim-SC, 14 de novembro de 2025.



PROPOSTA



*“Quando o Circo é sem
Lona o Céu é o Limite!”*

ENTRE EM CONTATO

Consultor Comercial - Matheus Guiné



Vendas7@circoteatrosemlona.com.br



(44) 99717-4062



[@circoteatrosemlona](https://www.instagram.com/circoteatrosemlona)



<https://www.circoteatrosemlona.com.br/>





QUEM SOMOS?

Somos uma companhia de Maringá-PR, atuando desde 1996. O Circo Teatro sem Lona foi criado com o objetivo de unificar a linguagem do circo e do teatro. Desde a estreia de seu primeiro espetáculo, o grupo tem participado de inúmeros festivais e mostras de teatro.

Com 28 anos de história, conquistamos mais de 70 prêmios em todo o território nacional, solidificando o nome da companhia como uma das mais atuantes do estado do Paraná. Nos apresentamos em mais de 18 estados, 600 cidades, alcançando um público de mais de um milhão e meio de pessoas.

NOSSO TRABALHO

Proporcionamos maior praticidade e tranquilidade para a realização do seu evento. Desde o planejamento até a execução, cuidamos de todos os detalhes, fornecendo as ferramentas necessárias para garantir que tudo transcorra perfeitamente e sem preocupações para você!



[Sinta essa experiência clicando aqui](#)



DATAS DISPONÍVEIS

Responsabilidade da Contratada

Oferecemos uma estrutura completa para a realização do espetáculo, que começa com uma abertura vibrante e segue com apresentações de teatro, dança, música e circo. Realizado em nossa carreta-palco com painéis de LED, o show proporciona uma experiência visual imersiva. Pensando na inclusão, contamos com interpretação em Libras. Ao final, o Papai Noel estará disponível para fotos com o público.

Está incluso no orçamento:

- Abertura com palhaços. (Duração mínima de 20min)
- Espetáculo principal de Natal. (Duração aproximada 1:00h)
- Fotos com o Papai Noel. (Duração aproximada 20min)
- Figurinos e adereços.
- Disponibilização de backdrop e poltrona para as fotos com o Papai Noel.
- Disponibilização de 300 bancos para garantir conforto e acessibilidade ao público.
- Acessibilidade de conteúdo da apresentação principal libras.

Equipamentos

- Carreta-palco com três níveis, nas dimensões: 12m x 6m x 1,6m; 12m x 3m x 4,5m; e 12m x 5m x 1,00m.
- Cenário digital: transmitido por dois painéis de LED de 10m x 3m e 4m x 2m, com qualidade P3 outdoor (38 placas).
- Equipamentos de sonorização: 12 line array VRX JBL, 4 subwoofers duplos de 15" Mark-Áudio, 6 caixas ativas electro-voice de 2000W, com tripés, mesa X32, 4 microfones auriculares Sennheiser, 2 microfones sem fio de mão Shure SM58, e 2 notebooks com processadores i7.
- Equipamentos de iluminação: 36 canhões de LED, 16 unidades de beam 260, 4 torres de iluminação, mesa MA Black Horse, 8 mini bruts outdoor em LED, 12 strobes de LED RGBW, 8 ribaltas em LED camaleão, 2 máquinas de fumaça Haze 2800W, 80 metros de estrutura em treliça Q30 linha pesada, 60 metros de fita de LED RGBWA DMX e uma máquina de papel picado DMX.

Outros

- Alimentação para a equipe.
- Hotel para a equipe.
- Transporte para a equipe.
- Encargos tributários.

Responsabilidade do Contratante

- Reservar o espaço adequado para a realização do evento, conforme as especificações fornecidas pela contratada.
- Providenciar energia de no mínimo 100 Amper Monofásica. Que esteja no máximo a 10 metros do local da apresentação.
- Enviar o contrato assinado com, no mínimo, 30 dias de antecedência da data de realização do espetáculo.



ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
APRESENTAÇÃO NATAL GUARAMIRIM - SC CARRETA GRANDE (DURAÇÃO DO EVENTO DE 2 HORAS)	R\$: 32.000,00



Ochoa Produções artísticas LTDA
CNPJ: 04.540.929/0001-64
Maringá, 18 de novembro de 2025.
(44) 3026-4614 - Fixo
Validade da Proposta 160 dias.

RAFAEL OCHOA



Terça-feira, 25 de novembro de 2025 às 13:15, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7771917: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 129/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 16/2025**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Cordilheira Alta

MUNICÍPIO

Cordilheira Alta



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7771917>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
RUA CELSO TOZZO, 27 - CENTRO - Cordilheira Alta
CEP: 89819-000 CNPJ: 95.990.198/0001-04 Telefone: (49) 3358-9100
E-mail: empenhos@pmcordi.sc.gov.br Site:

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 16/2025

Processo Adm.: 129/2025
Data do Processo: 18/11/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 129/2025
- b) **Nr. Licitação:** 16/2025 - IL
- c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
- d) **Data de Homologação:** 24/11/2025
- e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTÍCO DA COMPANHIA CIRCO TEATRO SEM LONA, ATRAVÉS DA EMPRESA OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA A APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO ITINERANTE “A MAGIA DE NATAL”, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2025, COM 2 (DUAS) HORAS DE DURAÇÃO, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS, A SER REALIZADA NA PRAÇA AFFONSO BERTÉ DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA (SC),

Participante: OCHOA - PRODUcoes ARTISTICAS LTDA (04.540.929/0001-64)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Entidade participante: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
1	SHOW ARTISTÍCO DA COMPANHIA CIRCO TEATRO SEM LONA PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL ITINERANTE DENOMINADO “O MAGIA DE NATAL”, COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS, COM CARRETA-PALCO, PAINÉIS DE LED, CENÁRIO DIGITAL E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. - SHOW ARTISTÍCO DA COMPANHIA CIRCO TEATRO SEM LONA PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL ITINERANTE DENOMINADO “O MAGIA DE NATAL”, COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS, COM CARRETA-PALCO, PAINÉIS DE LED, CENÁRIO DIGITAL E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. Marca:	1,000	SERV.	56.500,00	56.500,00

Total do Participante: 56.500,00

Total Geral: 56.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECR. DA CULTURA, ESPORTES E TURISMO	06.001.13.392.2508.2005.3.3.90.00.00	R\$ 56.500,00

Cordilheira Alta, 24/11/2025

SOLANGE MARIA DERVANOSKI
LANZARIN:59751592968
Assinado de forma digital por SOLANGE MARIA DERVANOSKI
LANZARIN:59751592968
Dados: 2025.11.24 13:58:37 -03'00'

SOLANGE MARIA DERVANOSKI

Assinatura do Responsável



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

22 / 124

**ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 288/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 95/2025

Objeto: Contratação de serviço artístico, pelo "Circo Teatro sem Lona" durante a programação de Natal de 2025, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Data da homologação: 12/11/2025

Fornecedor:

373421 - OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Apresentação de espetáculo teatral.	UNIDADE	1	R\$35.000,00	R\$35.000,00

Embasamento Legal:

Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

1. Justificativa:

O presente processo de **inexigibilidade de licitação** tem por objeto a **contratação da empresa OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 04.540.929/0001-64**, popularmente conhecida como **"Circo Teatro Sem Lona"**, com o espetáculo teatral **"A Magia do Natal"**, a ser apresentado na **Rua Coberta**, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, no Município de Concórdia/SC, no dia **21 de dezembro de 2025**, estando fundamentada no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, o qual estabelece ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, notadamente na contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação ora proposta encontra-se plenamente justificada diante da natureza do evento e da consagração do grupo.

A empresa **OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, conhecida como **"Circo Teatro Sem Lona"**, é uma **companhia independente criada em 1996**, com o objetivo de **pesquisar e desenvolver uma linguagem teatral inspirada nas antigas companhias de circo-teatro** que levaram arte e entretenimento ao interior do Brasil. A companhia combina **linguagens circenses e teatrais**, resgatando a figura do **circo de quintal**, símbolo de alegria e diversão para o público infantil.

O espetáculo **"A Magia do Natal"** é uma produção encantadora que mistura **teatro, música, dança e circo** para contar uma história emocionante sobre os **verdadeiros valores do Natal**, destacando o espírito de solidariedade, união e amor ao próximo.

A empresa é **referência na área de artes cênicas itinerantes**, com **29 anos de trajetória**, tendo se apresentado em **diversos festivais nacionais, projetos sociais, escolas públicas e eventos culturais** promovidos por órgãos públicos e entidades do terceiro setor.



Importante destacar que **não há possibilidade de competição** para este objeto, uma vez que o grupo detém **exclusividade artística**, não sendo substituível por outros profissionais do mesmo setor sem prejuízo à originalidade e ao resultado esperado.

A contratação, portanto, **atende ao interesse público**, por tratar-se de **artistas consagrados**, cuja notoriedade confere **legitimidade ao processo** e contribui para o **êxito do evento**. Dessa forma, a presente contratação observa os **requisitos legais e técnicos** que fundamentam a **inexigibilidade de licitação**, estando amparada nos **princípios da legalidade e eficiência** que regem a Administração Pública.

2. Dos Valores e da Escolha da Contratada:

Justifica-se a contratação da empresa **Ochoa Produções Artísticas Ltda**, conhecida como **“Circo Teatro Sem Lona”**, para apresentação do espetáculo **“A Magia do Natal”**, integrante da programação do **Natal Concórdia 2025**.

A companhia, com mais de **29 anos de trajetória**, é referência nacional no segmento de **circo-teatro itinerante**, unindo arte, educação e cidadania em produções reconhecidas por sua qualidade técnica e relevância cultural. O espetáculo propõe uma abordagem artística que combina **teatro, música, dança e números circenses**, resgatando os valores tradicionais do Natal e promovendo a democratização do acesso à cultura.

O valor global da contratação, de **R\$ 35.000,00**, contempla o espetáculo artístico, estrutura técnica e logística completa, equipe técnica e atividades extras, estando **em conformidade com contratações similares** realizadas em outros municípios, como Bombinhas/SC, Rancho Alegre D'Oeste/PR e Brodowski/SP, com valores equivalentes.

A **inexigibilidade de licitação** é amparada pelo **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, uma vez que se trata de **grupo artístico consagrado e detentor de exclusividade sobre o espetáculo**, conforme declaração emitida pelo autor da obra. Além disso, a equipe técnica e os equipamentos utilizados são próprios e integrados ao projeto, sendo imprescindíveis à qualidade e à sincronia da apresentação.

Dessa forma, a contratação mostra-se **legal, vantajosa e adequada ao interesse público**, promovendo o fortalecimento da cultura popular e o acesso da comunidade a uma manifestação artística de reconhecido valor.

3. Da Declaração:

Isto posto, declaro como inexigível a Licitação e **AUTORIZO**, em atendimento ao artigo 72, VIII, a contratação direta com o fornecedor e valores mencionados, em conformidade ao disposto no artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 7090/2023, **HOMOLOGO** o presente processo.

PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA
Secretária Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



24 / 124

PROCESSO Nº 372/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 73/2025

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Inviabilidade de competição. Conforme Art. 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação artística do Circo Teatro sem Lona para a apresentação do espetáculo "A Magia do Natal".

3 - EXECUTOR:

Fornecedor: **OCHOA - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** - ME.

CNPJ.: 04.540.929/0001-64

Cidade: Maringá

U.F.: PR

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação do grupo Circo Teatro Sem Lona foi realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, considerando sua trajetória de mais de 18 anos, o reconhecimento nacional e as mais de 500 apresentações realizadas em todo o país. Sua proposta artística, que une teatro e circo em uma carreta-palco com estrutura completa de som, iluminação e cenários, garante apresentações de alta qualidade. Essa notória especialização torna o grupo a escolha ideal para enriquecer a programação natalina de Rio Negro com o espetáculo "A Magia do Natal".

5 - PREÇO:

R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Proposta apresentada pela empresa.

Em, 31 de outubro de 2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Assinado por JOÃO GUILHERME
SCHELBAUER ***.061.959-** em
31/10/2025 15:18:45

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER
Agente de Contratação

LUCIANA KAISS
Equipe de Apoio

VERANICE FERREIRA RIVELLES
Equipe de Apoio



Assinado por VERANICE
FERREIRA RIVELLES
***.732.859-** em 31/10/2025
17:01:03

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.



Assinado por LUCIANA KAISS
***.515.599-** em 31/10/2025
15:53:16

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pq98f94946d70c>



HOMOLOGAÇÃO

Homologo na forma do Art. 74, II da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, a **Inexigibilidade nº. 19/2025**, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada nos autos do processo e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos:

- **Inexigibilidade nº. 19/2025** - Processo Administrativo nº 17299/2025.
- **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 74, II.
- **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Prefeitura Municipal de Manhuaçu).
- **Objeto:** Contratação de show artístico da companhia “**CIRCO TEATRO SEM LONA**”, através da empresa OCHOA - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para apresentação do espetáculo itinerante “O AUTO DE NATAL” no dia 30 de novembro de 2025, com duração de 02 (duas) horas, por ocasião das festividades natalinas, a ser realizada na Praça Cordovil Pinto Coelho em Manhuaçu.
- **CONTRATADO:** OCHOA - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Manhuaçu/MG, 21 de outubro de 2025.

Assinado por WILLEN RIKE CAMARGOS SOARES 113.***.***-**
Prefeitura Municipal de Manhuaçu
21/10/2025 17:20:59

Willen Rike Camargos Soares
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº
127/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2.025
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de outubro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante** e a empresa **OCHOA - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.540.929/0001-64 estabelecida à Rua Manoel de Macedo, 226, Apto 603, Jardim Universitário, Maringá/PR, CEP 87.020-240, e-mail: vendas2@circoteatrosemlona.com.br, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL OCHOA**, inscrito no CPF 072.711.039-02, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação da empresa Ochoa Produções Artísticas - Ltda (**Circo Teatro Sem Lona**), para apresentação de um espetáculo de natal, para Comemoração ao Natal 2025 no Município de Paranavaí, que ocorrerá no dia 05 de dezembro de 2025, ofertado a população de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí. Incluídas as despesas com cachê artístico, transporte, alimentação, hospedagem, cenário, figurino e adereços, equipamentos de iluminação e sonorização de palco, montagem e desmontagem do palco/cenário, carreta-palco, bancos, acessibilidade, papai noel, abastecimento do camarim e impostos, com o tempo de duração da apresentação de show de 1h40 minutos, conforme proposta apresentada.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, Incluídas as despesas com cachê artístico, transporte, alimentação, hospedagem, cenário, figurino e adereços, equipamentos de iluminação e sonorização de palco, montagem e desmontagem do palco/cenário, carreta-palco, bancos, acessibilidade, papai noel, abastecimento do camarim e impostos, com o tempo de duração da apresentação do espetáculo e demais condições conforme previsto na proposta da empresa e termo de referência, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária
2025.1741.17.1.2881.3339039230000000000.1

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, será realizado o Show no dia 05 de dezembro de 2025 às 20:00, na Praça dos Pioneiros – centro - Paranavaí/Pr.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em caso de reagendamento.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

RAFAEL OCHOA

OCHOA - Produções Artísticas LTDA
Contratado

Publicado por:

Nelci Aparecida Ciarini Fernandes

Código Identificador:6887330C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 17/10/2025. Edição 3387

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OCHOA - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 04.540.929/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:40:19 do dia 20/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2026.

Código de controle da certidão: **1C6A.96A1.7B52.5B6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

29 / 124

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038119448-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.540.929/0001-64**

Nome: **OCHOA PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 328816/2025

Certificamos, conforme requerido por **CIRCO TEATRO SEM LONA**, CPF/CNPJ nº **04.540.929/0001-64**, para fins **DIVERSOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **OCHOA PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**, CPF/CNPJ nº **04.540.929/0001-64**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **20/10/2025**

Válida até: **19/12/2025**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **9267CADE3612FFEC0F056720C7CD93BE**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

<https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.540.929/0001-64
Razão Social: OCHOA - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: R MANOEL DE MACEDO 226 APTO 603 / ZONA 07 / MARINGA / PR / 87020-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2025 a 11/12/2025

Certificação Número: 2025111221041232769117

Informação obtida em 14/11/2025 09:18:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.540.929/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2001
NOME EMPRESARIAL OCHOA - PRODUcoes ARTISTICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-01 - Produção teatral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 60.10-1-00 - Atividades de rádio 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MANOEL DE MACEDO	NÚMERO 226	COMPLEMENTO APTO 603
CEP 87.020-240	BAIRRO/DISTRITO JARDIM UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO MARINGA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/11/2023** às **14:25:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.540.929/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2001
NOME EMPRESARIAL OCHOA - PRODUcoes ARTISTICAS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MANOEL DE MACEDO	NÚMERO 226	COMPLEMENTO APTO 603
CEP 87.020-240	BAIRRO/DISTRITO JARDIM UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO MARINGA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/11/2023 às 14:25:30 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OCHOA - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.540.929/0001-64

Certidão nº: 62769823/2025

Expedição: 20/10/2025, às 16:55:33

Validade: 18/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OCHOA - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.540.929/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **OCHOA - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **04.540.929/0001-64**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:29:53 do dia 14/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 9274141125112953

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **OCHOA - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **04.540.929/0001-64**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:29:11 do dia 14/11/2025 , com validade até o dia 14/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: kgbuipWych6CUMrJkQwJ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


INFORMAÇÕES DA EMPRESA:

Nome: OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 04.540.929/0001-64 **Inscrição Estadual ou Municipal:** 90969525-27

Endereço: RUA MANOEL DE MACEDO Nº226 **Bairro:** JD UNIVERSITARIO

CEP: 87.020-240 **Cidade:** MARINGÁ **UF:** PARANÁ

Fone: (44) 3026-4614 **E-mail:** CONTATO@CIRCOTEATROSEMLONA.COM.BR

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: ITAU **Agência:** 3928 **C/C:** 07269-7

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome: RAFAEL OCHOA **Data de Nascimento:** 18/05/1990

CPF: 072.711.039-02 **RG:** 8.378.938-7 **Órgão Expedidor:** PR.

DECLARAÇÕES

OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.540.929/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Sr. RAFAEL OCHOA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.378.938-7 e do CPF 072.711.039-02 **DECLARA** que:

- Para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa de Licitação, instaurado pelo Município de Guaramirim, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.
- Para fins do disposto no art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021, de que não que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Maringá, 14 de novembro de 2025.




 Rafael Ochoa
Ochoa Produções artísticas LTDA
 CNPJ: 04.540.929/0001-64

R. Dr. Alberto Byngton Júnior, 237
 87020-380, Maringá - PR - Brasil

 @circoteatrosemlona  44 3026-4614
<https://www.circoteatrosemlona.com.br/>

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/11/2025 08:12:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OCHOA - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
CNPJ: **04.540.929/0001-64**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

OCHOA – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 04.540.929/0001-64

NIRE: 41204600301

Fls 01

PEDRO CARLOS DE AQUINO OCHOA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Clelandia Pr, nascido 22/05/1964, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Manoel da Macedo, 226, Apto 603, Jardim Universitário, Cep 87020-240 portador da cédula de Identidade Nº 3.622.786-9, Expedida pela SSP (Secretaria de Segurança Pública) do Estado do Paraná e CPF. Nº. 502.692.089-68; RAFAEL OCHOA, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, casado sob regime de separação de bens, nascido em 18/05/1990, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Manoel da Macedo, 226, Apto 603, Jardim Universitário, Cep 87020-240, portador da cédula de Identidade Nº. 8.378.938-7, Expedida pela SSP (Secretaria de Segurança Pública) do Paraná e CPF Nº 072.711.039-02; socios componentes da empresa OCHOA – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com sede e foro na cidade de Maringá – Pr, à Rua Manoel da Macedo, 226, Apto 603, Jardim Universitário, Cep 87020-240, conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41204600301, por despacho em sessão de 28 de junho de 2001, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, alterar seu contrato primitivo e alterações posteriores o seu contrato social, regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade passa a partir desta data para companhia de teatro, promoção e organização de eventos, ensino de técnicas de direção e montagens de espetáculos teatrais, produção e arranjo musical, artes cênicas, conjunto musical, organização de eventos musicais, composição de partituras, produção de espetáculos de dança, produção de espetáculos circenses, marionetes e fantoches, atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de palestrante e cursos de aperfeiçoamento profissional, atividade de venda de espaços publicitário em canal de televisão aberta, produção de programas de televisão em estúdio de TV, produção e difusão de programas de TV aberta, cursos de dança e ballet, venda de espaço de propaganda em rádio, ensino de artes cênicas e técnicas de direção e montagem de espetáculos teatrais, atividades de aulas de música, ensino de artesanato, escultura e pintura, espetáculo de dança, artes cênicas de danças, evento cultural de dança, espetáculo de rodeio, serviços de som, iluminação cênicas, atividades de telão com operador, serviços de cenografia, roteiros, espetáculos de fogos de artifício, som e luz, montagem de cenários, criação de figurinos, serviços de entretenimento infantil, locação de sítios de lazer, shows de natureza recreacional, gestão de salas de espetáculos, sala de teatro, sala de música, sala de shows, aulas de informática e tecnologias da informação e acesso a internet, ensino para concurso, cursos de desenhos, estética, robótica e culinária, atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, atividades de exibição cinematográfica e administração de participações em outras sociedades.

OCHOA – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 04.540.929/0001-64

NIRE: 41204600301

Fls 02

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assina o presente instrumento em uma única via, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - Pr, 13 de JUNHO de 2023.

PEDRO CARLOS DE AQUINO OCHOA

RAFAEL OCHOA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07271103902	RAFAEL OCHOA
50269208968	PEDRO CARLOS DE AQUINO OCHOA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2023 11:24 SOB Nº 20234004401.
PROTOCOLO: 234004401 DE 14/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308796319. CNPJ DA SEDE: 04540929000164.
NIRE: 41204600301. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/06/2023.
OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

OCHOA – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 04.540.929/0001-64
NIRE: 41204600301 **Fls 01**

PEDRO CARLOS DE AQUINO OCHOA, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Clevelandia Pr, nascido 22/05/1964, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Manoel da Macedo, 226, Apto 603, Jardim Universitário, Cep. 87020-240 portador da cédula de Identidade Nº. 3.622.786-9, Expedida pela SSP (Secretaria de Segurança Pública) do Estado do Paraná e CPF. Nº. 502.692.089-68; RAFAEL OCHOA, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 18/05/1990, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Manoel da Macedo, 226, Apto 603, Jardim Universitário, Cep. 87020-240, portador da cédula de Identidade Nº. 8.378.938-7, Expedida pela SSP (Secretaria de Segurança Pública) do Paraná e CPF Nº 072.711.039-02; socios componentes da empresa OCHOA – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com sede e foro na cidade de Maringá – Pr, à Rua Manoel de Macedo, 226, Apto 603, Jardim Universitário, Cep 87020-240, conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41204600301, por despacho em sessão de 28 de junho de 2001, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, alterar seu contrato primitivo e alterações posteriores o seu contrato social, regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade passa a partir desta data para companhia de teatro, promoção e organização de eventos, ensino de técnicas de direção e montagens de espetáculos teatrais, produção e arranjo musical, artes cênicas, conjunto musical, organização de eventos musicais, composição de partituras, produção de espetáculos de dança, produção de espetáculos circenses, marionetes e fantoches, atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de palestrante e cursos de aperfeiçoamento profissional, atividade de venda de espaços publicitário em canal de televisão aberta, produção de programas de televisão em estúdio de TV, produção e difusão de programas de TV aberta, cursos de dança e ballet, venda de espaço de propaganda em rádio, ensino de artes cênicas e técnicas de direção e montagem de espetáculos teatrais, atividades de aulas de música, ensino de artesanato, escultura e pintura, espetáculo de dança, artes cênicas de danças, evento cultural de dança, espetáculo de rodeio, serviços de som, iluminação cênicas, atividades de telão com operador, serviços de cenografia, roteiros, espetáculos de fogos de artifício, som e luz, montagem de cenários, criação de figurinos, serviços de entretenimento infantil, locação de sítios de lazer, shows de natureza recreacional, gestão de salas de espetáculos, sala de teatro, sala de música, sala de shows, aulas de informática e tecnologias da informação e acesso a internet, ensino para concurso, cursos de desenhos, estética, robótica e culinária, atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão e atividades de exibição cinematográfica.

OCHOA – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 CNPJ 04.540.929/0001-64
 NIRE: 41204600301 Fls 02

CLÁUSULA SEGUNDA: O estado civil do sócio PEDRO CARLOS DE AQUINO OCHOA, já qualificado, passa a partir desta data para casado sob o regime de comunhão parcial de bens.

CLÁUSULA TERCEIRA: O estado civil do sócio RAFAEL OCHOA, já qualificado, passa a partir desta data para casado sob o regime de separação de bens.

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL
OCHOA – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
 CNPJ 04.540.929/0001-64
 NIRE: 41204600301

PEDRO CARLOS DE AQUINO OCHOA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresario, natural de Clevelandia Pr, nascido 22/05/1964, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Manoel da Macedo, 226, Apto 603, Jardim Universitário, Cep. 87020-240 portador da cédula de Identidade Nº. 3.622.786-9, Expedida pela SSP (Secretaria de Segurança Pública) do Estado do Paraná e CPF. Nº. 502.692.089-68; RAFAEL OCHOA, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, casado sob regime de separação de bens, nascido em 18/05/1990, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Manoel da Macedo, 226, Apto 603, Jardim Universitário, Cep. 87020-240, portador da cédula de Identidade Nº. 8.378.938-7, Expedida pela SSP (Secretaria de Segurança Pública) do Paraná e CPF Nº 072.711.039-02; socios componentes da empresa OCHOA – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, com sede e foro na cidade de Maringá – Pr, à Rua Manoel de Macedo, 226, Apto 603, Jardim Universitário, Cep 87020-240, conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41204600301, por despacho em sessão de 28 de junho de 2001, resolvem consolidar seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial OCHOA – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA e terá sua sede e foro na Manoel de Macedo, 226, Apto 603, Jardim Universitário, Cep 87020-240.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dividido em 4.000 (quatro mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

PEDRO OCHOA	2.000	R\$ 2.000,00
RAFAEL OCHOA	2.000	R\$ 2.000,00
TOTAL_____>	4.000	R\$ 4.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OCHOA – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 04.540.929/0001-64
NIRE: 41204600301
Fls 03

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividade passa a partir desta data para companhia de teatro, promoção e organização de eventos, ensino de técnicas de direção e montagens de espetáculos teatrais, produção e arranjo musical, artes cênicas, conjunto musical, organização de eventos musicais, composição de partituras, produção de espetáculos de dança, produção de espetáculos circenses, marionetes e fantoches, atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de palestrante e cursos de aperfeiçoamento profissional, atividade de venda de espaços publicitário em canal de televisão aberta, produção de programas de televisão em estúdio de TV, produção e difusão de programas de TV aberta, cursos de dança e ballet, venda de espaço de propaganda em radio, ensino de artes cênicas e técnicas de direção e montagem de espetáculos teatrais, atividades de aulas de musica, ensino de artesanato, escultura e pintura, espetáculo de dança, artes cênicas de danças, evento cultural de dança, espetáculo de rodeio, serviços de som, iluminação cênicas, atividades de telão com operador, serviços de cenografia, roteiros, espetáculos de fogos de artifício, som e luz, montagem de cenários, criação de figurinos, serviços de entretenimento infantil, locação de sítios de lazer, shows de natureza recreacional, gestão de salas de espetáculos, sala de teatro, sala de musica, sala de shows, aulas de informatica e tecnologias da informação e acesso a internet, ensino para concurso, cursos de desenhos, estética, robótica e culinária, atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão e atividades de exibição cinematográfica.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de julho de 2001.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio RAFAEL OCHOA, com os poderes e atribuições para a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou terceiros, não sendo vedado onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, independente da autorização do outro sócio.

OCHOA – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 04.540.929/0001-64
NIRE: 41204600301 **Fls 04**

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declaro que a presente empresa está na situação de MICROEMPRESA, de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

OCHOA – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 04.540.929/0001-64
NIRE: 41204600301 **Fls 05**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assina o presente instrumento em uma única via, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - Pr, 15 de setembro de 2022.

PEDRO CARLOS DE AQUINO OCHOA

RAFAEL OCHOA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07271103902	RAFAEL OCHOA
50269208968	PEDRO CARLOS DE AQUINO OCHOA

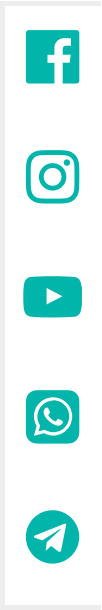


CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2022 14:30 SOB Nº 20226441792.
PROTOCOLO: 226441792 DE 27/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213359274. CNPJ DA SEDE: 04540929000164.
NIRE: 41204600301. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/09/2022.
OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

O premiado Circo Teatro Sem Lona - 2001

2001



A imagem mostra as atrizes Valéria Bonifácio e Leiza Maria ao lado dos atores Pedro Uchoa e Marcos Trindade. Eles exibiram os 6 troféus recebidos pelo Circo Teatro Sem Lona no Festival de Teatro de Toledo em dezembro de 2001.

A foto saiu na capa do caderno de cultura do Diário do Norte do Paraná. “Foi nessa matéria em que surgiu a celebre frase 'quando o circo é sem lona o céu é o limite', criada pelo autor do texto, Marcelo Bulgarelli”, lembra Marcos Trindade para o Maringá Histórica.

O Circo Teatro Sem Lona é uma companhia independente, radicada em Maringá desde 1996. Nasceu com o objetivo de pesquisar e criar uma linguagem teatral inspirada nas companhias de circo-teatro que movimentaram a circulação de espetáculos pelo interior do Brasil. A companhia reúne linguagens circenses e teatrais, resgatando a figura do circo de fundo quintal, motivo de alegria para a criança.

A companhia estreou, em 1999, seu primeiro espetáculo, intitulado “O Guarani – O amor de Peri e Ceci”, que até hoje é um dos principais no repertório da companhia, e que coleciona muitos prêmios e participações em festivais e eventos culturais em todo o território nacional.

Desde a estreia, o grupo tem participado de numerosos festivais e mostras de teatro, além de atender prefeituras e empresas com conteúdo voltados primeiramente à excelência artística e com foco na educação de crianças e adultos, atendendo às necessidades de assistência social, área das políticas públicas que necessitam constantemente das artes para conscientizar as comunidades vulneráveis de seus direitos e deveres diante da sociedade.

Com 20 anos de história, realizamos mais de 350 apresentações por ano.

Fonte: Acervo Circo Teatro Sem Lona (circoteatrosemlona.com.br) / Acervo do jornalista Marcelo Bulgarelli / Acevo Maringá Histórica.

Outras:



Mais no Rio de Janeiro - 1987

Pombal: a quinta cidade coirmã de Maringá

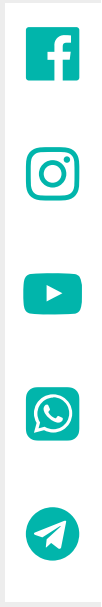
Cookies: nós captamos dados por meio de formulários para melhorar sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com nossa [Política de Privacidade](#) .

CONCORDAR E FECHAR

Inscreva-se

Insira seu e-mail aqui!

* respeitamos nossos inscritos, não enviamos spam.



Inscreva-se

Insira seu email para receber nossas novidades

* respeitamos nossos inscritos, não enviamos spam.

Cookies: nós captamos dados por meio de formulários para melhorar sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com nossa [Política de Privacidade](#) .



Siga-nos nas redes sociais



Links

[Publicações](#)

[Memória Empresarial](#)

[Acervo Virtual](#)

[Editorações](#)

[Pioneiros](#)

[Cidades Históricas](#)

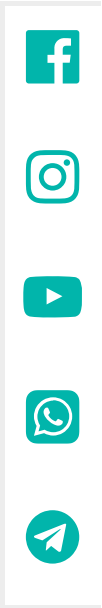
[Contato](#)

[Política de
individual de Uso](#)

Contato

[\(44\) 99883-8883](#)

maringahistorica@gmail.com



© 2025 Maringá Histórica. Todos os direitos reservados. Desenvolvido pela [Agência Nova Inteligência](#).

Cookies: nós captamos dados por meio de formulários para melhorar sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com nossa [Política de Privacidade](#) .

Circo sem lona: alunos das escolas públicas de Japeri recebem espetáculo

julho 7, 2023

Japeri

Comments (0)



A atração ‘Tem palhaço que desperdiça água’ faz parte da Lei de Incentivo à Cultura

Um verdadeiro espetáculo: assim foi a apresentação da companhia Circo Teatro Sem Lona com a peça ‘Tem palhaço que desperdiça água’ para os alunos da rede pública de Japeri. A atração, que aconteceu nesta sexta-feira (7), contou com a participação de aproximadamente 800 estudantes de diversas escolas da cidade, na quadra do Nova Belém. Os artistas voltam a se apresentar na próxima segunda (10), na E. M. Regina Célia Batista.

A atração faz parte da Lei de Incentivo à Cultura, do Ministério da Cultura, e é patrocinada pela Nova Transportadora do Sudeste. A peça teatral fala sobre a criação da vida, importância da água, como é formado o planeta e as plantações.



Foto: Brian Mauge



“É muito bacana receber esse projeto na nossa cidade. É um momento de descontração para os nossos alunos, porém repleto de aprendizado. Agradeço a companhia Circo Teatro Sem Lona por terem vindo do Paraná para apresentar esse espetáculo para os nossos alunos”, disse a secretária de Educação, professora Caroline Ontiveros.

A peça contou com aproximadamente uma hora e meia de apresentação e conquistou os alunos com seus detalhes. A pequena Gabriella Igreja (6), da Escola Municipal Amaralina, não tirou o olho do espetáculo. “Gostei muito de assistir essa peça! Achei muito legal e me diverti bastante”, contou a aluna.



Quem também adorou foi a amiga de escola da Gabriella, Geovanna da Silva (6). “Eles são muito legais e nos ensinaram muitas coisas sobre a água, os bichinhos e a plantação. Adorei”, disse a estudante.



Tags :

EDUCAÇÃO

prefeitura de japeri

Um novo tempo

[.f](#)

[in](#)

[.p](#)



Leave a Reply

Your email address will not be published. Required fields are marked*

Name *

Email *

☐ Salvar meus dados neste navegador para a próxima vez que eu comentar.

Comment

//

Post Comment



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU
SEGUE O DESCOBERTO | 1999 - 2009

PESQUISAR...

[\(https://www.bataguassu.ms.gov.br/\)](https://www.bataguassu.ms.gov.br/)[INÍCIO\(https://www.bataguassu.ms.gov.br/\)](https://www.bataguassu.ms.gov.br/)[NOTÍCIAS\(https://www.bataguassu.ms.gov.br/noticias/\)](https://www.bataguassu.ms.gov.br/noticias/)[A CIDADE ▼ \(https://www.bataguassu.ms.gov.br/municipio-de-bataguassu/\)](https://www.bataguassu.ms.gov.br/municipio-de-bataguassu/)[SERVIÇOS ▼ \(https://www.bataguassu.cartadeservicos.online/\)](https://www.bataguassu.cartadeservicos.online/)[SECRETARIAS ▼ \(https://www.bataguassu.ms.gov.br/secretarias/\)](https://www.bataguassu.ms.gov.br/secretarias/)[TRANSPARÊNCIA ▼ \(https://www.bataguassu.ms.gov.br/transparencia-publica/\)](https://www.bataguassu.ms.gov.br/transparencia-publica/)[OUTROS ▼](#)[👤 Acessibilidade\(https://www.bataguassu.ms.gov.br/acessibilidade/\)](https://www.bataguassu.ms.gov.br/acessibilidade/)[✉ Contato\(https://www.bataguassu.ms.gov.br/fale-conosco/\)](https://www.bataguassu.ms.gov.br/fale-conosco/)[👋 VLibras\(http://www.vlibras.gov.br/\)](http://www.vlibras.gov.br/)[f Facebook\(https://www.facebook.com/prefeiturabataguassu/\)](https://www.facebook.com/prefeiturabataguassu/)[@ Instagram\(https://www.instagram.com/prefeituradebataguassu/\)](https://www.instagram.com/prefeituradebataguassu/)[▶ Youtube\(https://www.youtube.com/@prefbataguassu\)](https://www.youtube.com/@prefbataguassu)[📞 WhatsApp](#)[Ações da Prefeitura \(https://www.bataguassu.ms.gov.br/_assuntos/acoes-da-prefeitura/\)](https://www.bataguassu.ms.gov.br/_assuntos/acoes-da-prefeitura/)

Festa do Dia das Crianças deste ano será dias 12 e 13 de outubro com grupo Circo Teatro Sem Lona

Redação | 07/10/2024 11:03



Espetáculo teatral “As aventuras do lobo mau”, do Circo Teatro Sem Lona será apresentado Bataguassu durante a festa (Foto Cedida)



O município de Bataguassu vai comemorar o Dia das Crianças, este ano, com festa na sede e no Distrito de Nova Porto XV. A Prefeitura de Bataguassu, através das Secretarias Municipais, vai proporcionar uma programação especial para as crianças e suas famílias nos dias 12 e 13 de outubro para celebrar o Dia das Crianças.

De acordo com o prefeito de Bataguassu, Akira Otsubo (MDB), no dia 12 de outubro, feriado nacional, à partir das 16 horas (horário de Brasília), a festa será no Centro de Eventos “João Leme”. Serão distribuídos pipoca, algodão doce e refrigerante, de forma gratuita, para a criançada.

Entre as atrações culturais, haverá a apresentação do espetáculo teatral “As aventuras do lobo mau”, do Circo Teatro Sem Lona. Brinquedos infláveis também estarão à disposição das crianças assim como fantasias que serão distribuídas, na ocasião, com unidades limitadas.

DISTRITO DE NOVA PORTO XV

No Distrito de Nova Porto XV, a festa do Dia das Crianças será realizada no domingo, dia 13 de outubro, a partir das 16 horas (horário de Brasília), no Centro de Eventos “Bel da Reta A-1”, com distribuição de pipoca, algodão doce e refrigerante.



Espectáculo teatral "As peripécias circenses", do Circo Teatro Sem Lona, será a atração do Dia das Crianças em Nova Porto XV

O ponto alto da atividade será a apresentação do espetáculo teatral "As peripécias circenses", do Circo Teatro Sem Lona. Brinquedos infláveis também estarão à disposição da criançada além da distribuição de fantasias.



"Nossa administração prepara uma festa especial para marcar a passagem do Dia das Crianças e garantir momentos de diversão para todas as famílias bataguassuenses. Convidamos toda a nossa população para que participe de mais esse importante evento", comentou Akira.

SERVIÇO

Festa do Dia das Crianças

Dia 12 de outubro, sábado, a partir das 16 horas (horário de Brasília), no Centro de Eventos "João Leme" – Bataguassu

Dia 13 de outubro, domingo, à partir das 16 horas (horário de Brasília), no Centro de Eventos "Bel da Reta A-1" - Distrito de Nova Porto XV

Texto: Bianca Lima

Galeria de fotos da matéria

Assuntos

21 Turismo (https://www.bataguassu.ms.gov.br/_assuntos/turismo/)

- 9 Trânsito (https://www.bataguassu.ms.gov.br/_assuntos/transito/)
- 2 Trabalho (https://www.bataguassu.ms.gov.br/_assuntos/trabalho/)
- 3 Servidor Público (https://www.bataguassu.ms.gov.br/_assuntos/servidor-publico/)
- 2 Segurança Pública (https://www.bataguassu.ms.gov.br/_assuntos/seguranca-publica/)
- 70 Saúde (https://www.bataguassu.ms.gov.br/_assuntos/saude/)
- 26 Processo Seletivo (https://www.bataguassu.ms.gov.br/_assuntos/processo-seletivo/)
- 7 Parceria (https://www.bataguassu.ms.gov.br/_assuntos/parceria/)
- 6 Obras (https://www.bataguassu.ms.gov.br/_assuntos/obras/)
- 1 Nota Oficial (https://www.bataguassu.ms.gov.br/_assuntos/nota-oficial/)
- 31 Meio Ambiente (https://www.bataguassu.ms.gov.br/_assuntos/meio-ambiente/)
- 1 Manutenção (https://www.bataguassu.ms.gov.br/_assuntos/manutencao/)
- 37 Infraestrutura (https://www.bataguassu.ms.gov.br/_assuntos/infraestrutura/)
- 1 Habitação (https://www.bataguassu.ms.gov.br/_assuntos/habitacao/)
- 2 Eventos (https://www.bataguassu.ms.gov.br/_assuntos/eventos/)
- 2 Estágio (https://www.bataguassu.ms.gov.br/_assuntos/estagio/)
- 33 Esporte (https://www.bataguassu.ms.gov.br/_assuntos/esporte/)
- 3 Emprego (https://www.bataguassu.ms.gov.br/_assuntos/emprego/)
- 62 Educação (https://www.bataguassu.ms.gov.br/_assuntos/educacao/)
- 39
Desenvolvimento Econômico
(https://www.bataguassu.ms.gov.br/_assuntos/desenvolvimento-economico/)



Últimas Notícias

25/11/2025 - 16:11

Cultura (https://www.bataguassu.ms.gov.br/_assuntos/cultura/)

Inscrições abertas para a 6ª edição da entrega da Medalha “Diva Câmara Martins”

18/11/2025 - 16:08

Prefeitura firma parceria com Polícia Militar e Governo do Estado para implementar o PROMUSE

18/11/2025 - 15:52

Saúde (https://www.bataguassu.ms.gov.br/_assuntos/saude/)

Projeto da Saúde garante hospedagem e alimentação a pacientes do SUS em tratamento na Capital

18/11/2025 - 15:48

Administração (https://www.bataguassu.ms.gov.br/_assuntos/administracao/)

Expediente nas repartições públicas será facultativo no dia 21 de novembro

18/11/2025 - 15:35

Agenda de Eventos (https://www.bataguassu.ms.gov.br/_assuntos/agenda-de-eventos/),

Desenvolvimento (https://www.bataguassu.ms.gov.br/_assuntos/desenvolvimento/),

Eventos (https://www.bataguassu.ms.gov.br/_assuntos/eventos/),

Turismo (https://www.bataguassu.ms.gov.br/_assuntos/turismo/)

BATARODEIO ESTÁ DE VOLTA: Edição 2025 terá quatro noites de festa e grandes atrações com entrada gratuita no Parque da Juventude



+ Notícias(/noticias/)

PDF e impressão



(<https://www.bataguassu.ms.gov.br/noticias/festa-do-dia-das-criancas-deste-ano-sera-dias-12-e-13-de-outubro-com-grupo-circo-teatro-sem-lona/?print=print>)



Governo

Prefeitura(/municipio-de-bataguassu/)

Secretarias(/secretarias/)

Acesso à Informação(<https://www.ouvidoria.bataguassu.ms.gov.br/>)

Webmail(<https://bataguassu.ms.gov.br:2096/>)

Serviços

Cidadão(<https://www.bataguassu.cartadeservicos.online/>)

Empresas(<https://www.bataguassu.cartadeservicos.online/>)

Servidor(<https://www.bataguassu.cartadeservicos.online/>)

Todos os serviços(<https://www.bataguassu.cartadeservicos.online/>)

Atendimento

Ouvidoria Geral(<https://www.ouvidoria.bataguassu.ms.gov.br/ouvidoria-geral/>)

E-SIC(<https://www.ouvidoria.bataguassu.ms.gov.br/e-sic-informacoes-de-acesso/>)

Ouvidoria da Saúde (<https://www.ouvidoria.bataguassu.ms.gov.br/ouvidoria-municipal-de-saude/>)

Fale conosco | Fale com a Prefeita(</fale-conosco/>)

Perguntas Frequentes (<https://www.bataguassu.cartadeservicos.online/perguntas-frequentes/>)

Contato

☎ (67) 4042-9000

✉ gabinete@bataguassu.ms.gov.br

🕒 8h às 12h | 14h às 17h (Brasília-DF)

📍 Avenida Aquidauana, 1001 - Centro

Bataguassu - MS, 79780-000





Notícias

Saber

Últimas

Editoriais

Vozes

Política

Ideias

Economia

(

Publicidade



a e Cidadania > Maringá



rgá



petáculos de circo e festa de Folia de Reis são atrações do fim de semana

o Circo Teatro Sem Lona apresenta um espetáculo infantil e outro adulto.

folia de Reis terá músicos percorrendo as ruas da cidade entoando cânticos religiosos

Por Jornal de Maringá 15/01/2010 às 08:51

Dê de presente



GAZETA DO POVO



Folia de Reis encerra as comemorações do Natal, com a chegada da Bandeira dos Três Reis Santos (Foto: Renato/Arquivo PMM)



Dois espetáculos de circo e a tradicional festa de Folia de Reis são as atrações culturais deste fim de semana em Maringá. Os shows circenses acontecem no sábado (16) e no domingo (17), no **Teatro Calil Haddad**. Às 16h será apresentado o espetáculo infantil **Peripécias Circenses**. À noite (às 21h de sábado e às 20h de domingo) é a vez de **Máscaras**, espetáculo para maiores de 14 anos. Ambos são apresentados pelo grupo **Circo Teatro Sem Lona**. Os ingressos custam R\$ 5. Mais informações pelo telefone 44 3901-1823.

A festa de **Folia de Reis** acontece neste sábado (16), encerrando as comemorações do Natal, com a chegada da Bandeira dos Três Reis Santos. O evento será às 17 horas, no salão da Capela Nossa Senhora Aparecida, na Estrada

GAZETA DO POVO

...e, haverá um jantar comunitário, com música ao vivo.

O fim de semana também reserva boas opções para quem não quer gastar.

Nesta sexta-feira (15), às 21h, o Teatro Barracão recebe a peça **Exercícios para a desordem**, que tem a direção de Paulo Campagnolo. A entrada é franca.

Publicidade



Já no sábado (16) haverá a exibição gratuita do filme **Uma mulher sob influência**. A sessão, que faz parte do Projeto Um Outro Olhar, será às 20h, no Auditório Hélio Moreira, no Paço Municipal. O filme é dirigido por John Cassavetes e foi lançado em 1974.

Cinema

Os cinemas Avenida Center e Cinesystem Maringá Park não têm estreias neste fim de semana. Estão em cartaz os seguintes filmes: Avatar, Alvin e os Esquilos 2 e Sherlock Holmes (em ambos os cinemas) e A Princesa e o Sapo e Xuxa em o Mistério de Feiurinha (somente no Avenida Center). Mais informações sobre a

GAZETA DO POVO

Pergunte. E entre na luta pela liberdade

SAIBA MAIS



Você pode se interessar



Revelamos o plano de fuga de Bolsonaro

GAZETA DO POVO



Doito diferenças entre a prisão de Lula e a de Bolsonaro



Prisão de Bolsonaro: Brasil assinou a própria derrota moral



GAZETA DO POVO

Deixe sua opinião

Como você se sentiu com os fatos noticiados?



 Feliz 0	 Inspirado 0	 Surpreso 0	 Preocupado 0	 Triste 0
---	---	--	--	--

Principais Manchetes



Moraes controlará pena de Bolsonaro decidindo sobre visitas e volta à prisão domiciliar


Indignado
0



Bolsonaro pede votação da anistia e oposição diz ter os votos necessários; acompanhe o Café com a Gazeta do Povo

 [Comunique erros](#) 



Como o STF relacionou a vigília ao risco de um novo 8 de janeiro



Diferença de tratamento? Oito contrastes entre a prisão de Lula e a de Bolsonaro

GAZETA DO POVO



Publicidade

**Receba nossas notícias
NO CELULAR**



Whatsapp



Telegram

WHATSAPP: As regras de privacidade dos grupos são definidas pelo WhatsApp. Ao entrar, seu número pode ser visto por outros integrantes do grupo.

GAZETA DO POVO

Gazeta do Povo



a Gazeta

ça a Gazeta

iente

do Site

a de Privacidade

os de Uso

About Gazeta do Povo

Notícias

República

Paraná

Mundo

Economia

UmDois Esportes

Vida e Cidadania

Mais

Bom Gourmet

Haus

Gazz Conecta

Sempre Família

Clube Gazeta do Povo

Podcasts

Vídeos

Informações

Minha Conta

Assine

Fale Conosco

Trabalhe Conosco

Dúvidas Frequentes

GAZETA DO POVO

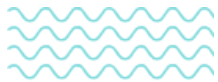
Opinião

Vozes

Opinião

Convicções



[Home > Notícias](#)

NOTÍCIAS



Peça circense "Tem Palhaço Que Desperdiça Água" do Circo Teatro Sem Lona se apresenta em Mato Grosso

[Abastecimento \(https://www.aegeamt.com.br/categoria/abastecimento/\)](https://www.aegeamt.com.br/categoria/abastecimento/)

[Água \(https://www.aegeamt.com.br/categoria/agua/\)](https://www.aegeamt.com.br/categoria/agua/)

[Atendimento \(https://www.aegeamt.com.br/categoria/atendimento/\)](https://www.aegeamt.com.br/categoria/atendimento/)

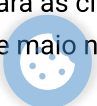
04/05/2023

[Dicas \(https://www.aegeamt.com.br/categoria/dicas/\)](https://www.aegeamt.com.br/categoria/dicas/)

[Institucional \(https://www.aegeamt.com.br/categoria/institucional/\)](https://www.aegeamt.com.br/categoria/institucional/)

[Responsabilidade Social \(https://www.aegeamt.com.br/categoria/responsabilidade-social/\)](https://www.aegeamt.com.br/categoria/responsabilidade-social/)

A peça circense "Tem Palhaço Que Desperdiça Água" -, produzida e apresentada pela cia paranaense Circo Teatro Sem Lona, passará por algumas cidades de Mato Grosso. No dia 4 de maio a peça passará por Jauru, seguindo para as cidades de Campo Verde, Barra do Garças, Primavera do Leste e finalizando a turnê pelo estado no dia 11 de maio no Distrito Vale dos Sonhos.



Os alunos das escolas municipais destas cidades aprenderão de forma lúdica temas que permeiam as áreas da educação ambiental, saúde e higiene. Após o espetáculo atividades interativas para as crianças e oficinas com materiais reciclados.



O espetáculo utiliza a linguagem circense e teatral para conscientizar a população sobre a importância da água para sobrevivência na Terra. A peça é encenada por quatro atores que, ao longo da apresentação, interagem com a plateia, utilizando-se da comédia para abordar temas como o desperdício e como economizar a água. As mensagens são transmitidas de forma lúdica com o intuito de despertar a compreensão da grande importância que é a água no ecossistema, orientado a futura geração a ser cidadãos conscientes e responsáveis para com o meio ambiente.

Com patrocínio da Aegea por meio da Lei de Incentivo à Cultura do Ministério da Cultura e do Governo Federal, o projeto cultural e educativo tem como o objetivo orientar e ensinar as crianças e adolescentes como cuidar e utilizar o bem mais precioso do planeta: a água.



Quem é a cia “Circo Teatro Sem Lona”

Há 27 anos, a companhia “Circo Teatro Sem Lona” tem como objetivo criar uma linguagem teatral que promove espetáculos em espaços públicos e alternativos. É uma companhia independente com o objetivo de pesquisar e criar uma linguagem teatral inspirada nas companhias de circo-teatro, que no passado movimentaram a circulação de espetáculos pelo interior do Brasil.

A “Circo Teatro sem Lona” também realiza diversos projetos por meio da Lei de Incentivo à Cultura, impactando mais de 1,5 milhão de pessoas e por onde passa deixa sua marca, alegrando a criançada.

Com cerca de 350 espetáculos por ano em seu portfólio, a companhia já se apresentou em muitas regiões e cidades do interior do Brasil contabilizando mais de 500 municípios e mais de um milhão de quilômetros percorridos. Coleciona mais de 70 prêmios e solidificou seu nome como uma das mais atuantes companhias no Brasil com diversas participações em festivais e eventos culturais, promovendo a democratização da cultura a um público plural.

Sobre Aegea

Criada em 2010, a Aegea é líder no setor privado de saneamento básico no Brasil. Em cada município onde atua, leva mais saúde e qualidade de vida para a população, respeitando sempre o meio ambiente e a cultura local. Hoje, são mais de 22 milhões de pessoas atendidas em 171 municípios, de norte a sul do Brasil.

A Aegea atua no gerenciamento de ativos de saneamento por meio de concessões comuns plenas ou parciais, subconcessões e parcerias público privadas (PPPs), como administradora de concessões públicas em todo processo do ciclo integral da água – abastecimento, coleta e tratamento de esgoto, de acordo com o perfil e necessidade de cada município.

Com o objetivo de ser referência Global, a empresa garante a disponibilidade de água nas regiões onde opera e trata 100% do esgoto coletado, contribuindo para o desenvolvimento da sociedade e para conservação do meio ambiente por meio do crescimento sustentável. Sua atuação é pautada pelo respeito a sociedade, ao meio ambiente e aos princípios éticos. Somos um agente transformador da vida das pessoas e das cidades onde atuamos. Esse é o nosso propósito: nossa natureza movimenta a vida.

Programação

Dia 04 de maio – Jauru

Escola Lourdes de Maria Lima

Horários: 9h30 e 13h40

Dia 05 de maio – Campo Verde

Escola Municipal Monteiro Lobato

Horários: 9h30 e 13h40

Dia 08 de maio – Barra do Garças

Escola Padre Sebastião Teixeira de Carvalho

Horários: 9h30 e 13h40

Dia 09 de maio – Primavera do Leste

Escola Dallafiora Costa

Horários: 9h30 e 14h40

Dia 10 de maio – Primavera do Leste

Escola Novo Horizonte

Horários: 9h45 e 13h40

Dia 11 de maio – Distrito Vale dos Sonhos (Barra do Garças)



<https://aguasatendimento.emlibras.com/>)

Últimas: [Sesc abre inscrições para colônia de férias 2026 em Campo Mourão](#)



O projeto cultural e educativo apresentará o espetáculo “Tem palhaço que desperdiça água”, como forma de conscientização sobre o uso desse recurso natural

Campo Mourão

Região

Circo ‘Teatro Sem Lona’ se apresentará em Engenheiro Beltrão e Campo Mourão

📅 11/06/2024

👤 Redação

A peça circense “**Tem palhaço que desperdiça água**”, produzida e apresentada pela companhia “**Circo Teatro Sem Lona**”, de Maringá, se apresentará em **Engenheiro Beltrão**, no dia 19, e em **Campo Mourão**, no dia 21 de junho. O espetáculo tem classificação livre, com entrada gratuita. O projeto é patrocinado pela Fundação de Amparo à Cultura do Estado do Paraná por meio da Lei de Incentivo à Cultura do Ministério da Cultura e Governo Federal, cujo objetivo é educar e orientar crianças e adolescentes sobre o consumo consciente da água.

A linguagem circense e teatral é utilizada nesse espetáculo como forma de conscientizar a população sobre a importância da água para a sobrevivência no planeta Terra. A peça conta com a participação de quatro atores que, no decorrer da apresentação, interagem com a plateia, por meio da comédia, para contar toda a história da evolução humana até o modo como a economia de água ajuda a evitar o desperdício e a melhorar a qualidade de vida.

Além disso, as mensagens são transmitidas de forma lúdica, para, assim, despertar a compreensão da importância da água no ecossistema, orientando as futuras gerações a serem cidadãos conscientes e responsáveis com o meio ambiente.

PUBLICIDADE

Circo Teatro Sem Lona

A companhia maringaense Circo Teatro Sem Lona existe desde 1996, quando foi criada com o objetivo de unificar os estudos das linguagens de circo e teatro, por meio do resgate da figura simbólica do pequeno circo de fundo de quintal, normalmente presente nas brincadeiras infantis.

Desde a estreia de seu primeiro espetáculo, o grupo tem participado de inúmeros festivais e mostras de teatro. Com 27 anos de história, conquistou mais de 70 prêmios em todo território nacional, solidificando o nome da companhia como uma das mais atuantes do estado do Paraná.

O grupo já realizou mais de 800 apresentações por ano em todo o Brasil e tem mais de 30 peças montadas. Nesses 27 anos, a companhia também se apresentou em mais de 1 mil cidades e para mais de 2 milhões de pessoas.



Interessados em conhecer mais sobre a companhia podem acessar o site oficial:
www.circoteatrosemlona.com.br

Programação

Engenheiro Beltrão

Data: 19 de junho
Local: Salão Paroquial
Horários: das 8h30 às 10 horas e das 13h30 às 15 horas

Campo Mourão

Data: 21 de junho
Local: Escola do Campo Narciso Simão
Horário: das 9h30 às 14 horas

[← Mulher com medida protetiva é vítima de furto e danos causados pelo ex-convivente](#)

[PM recebe denúncia de violência doméstica e prende homem por tráfico de drogas em Campo Mourão →](#)



Tribuna do Interior - Tr

Contato | Expediente
7 3.979/0001-42
M Kit

[INÍCIO](#)[MUNICÍPIO ▾](#)[GOVERNO ▾](#)[TRANSPARÊNCIA ▾](#)[NOTÍCIAS](#)[OUVIDORIA ▾](#)[SALA DO EMPREENDEDOR](#)

Secretaria de Educação

Circo Teatro Sem Lona encanta mais de 1.500 estudantes em Papanduva

16 de outubro de 2025 298 visualizações

A alegria, a cultura e o aprendizado tomaram conta das escolas de Papanduva!

Na última terça-feira (14), os estudantes da Rede Municipal de Ensino tiveram a oportunidade de prestigiar o espetáculo do **Circo Teatro Sem Lona**, uma companhia teatral contratada especialmente para levar arte, diversão e aprendizado aos alunos.

O espetáculo atendeu **todas as turmas do Ensino Fundamental e do Pré-escolar**, envolvendo aproximadamente **1.500 educandos**. Com uma apresentação lúdica e interativa, os artistas exploraram a imaginação e a criatividade das crianças, ao mesmo tempo em que transmitiam mensagens educativas sobre leitura, amizade, respeito e valores importantes para a formação pessoal e social dos estudantes.

A iniciativa encantou crianças e professores, proporcionando momentos de descontração e reflexão. Muitos alunos se mostraram fascinados com as **encenações teatrais**, participando ativamente das cenas e interagindo com os artistas, tornando a experiência ainda mais envolvente e inesquecível.

Segundo a **Secretaria Municipal de Educação**, ações como esta são fundamentais para complementar o aprendizado, mostrando que a educação vai além da sala de aula. O contato com a arte e a cultura estimula a criatividade, amplia horizontes e fortalece o interesse pela leitura e pelo conhecimento de maneira divertida e significativa.

Com muita risada, encanto e participação, o Circo Teatro Sem Lona deixou sua marca nas escolas de Papanduva, reforçando que aprender também pode e deve ser um momento prazeroso e

Informações Municipais

Prefeito(a): TAFAREL SCHONS**Vice Prefeito(a):** CLEITON ALVES MARTINS**Microrregião:** Microrregião do Planalto Norte Catarinense**Aniversário:** 11/04**Habitantes:** 19.422 (IBGE/2019)**Eleitores:** 13.583 (TSE/2019)**PIB:** R\$ 599.305.000,00 (IBGE/2018)**ATENDIMENTOS****EM SAÚDE NO INTERIOR****CREDENCIAMENTO****PRESTADORES DE SERVIÇO****LICITAÇÕES**

inesquecível para todas as crianças.



MINHA



FOLHA

BUSCA ATIVA

ESCOLAR

FORA DA
ESCOLA
NÃO POIJE!

EXAMES LABORATORIAIS

RESULTADOS



ALISTAMENTO



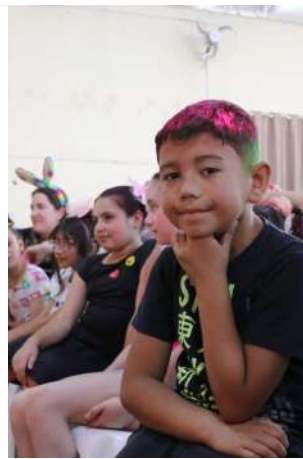
MILITAR

OUVIDORIA



[Leia mais](#)







← CAMPEONATO MUNICIPAL COMEÇA COM GOLEADAS HISTÓRICAS E EMOÇÃO DE SOBRA!

Evento em homenagem ao Dia do Professor reúne cerca de 500 profissionais da Educação em Papanduva →

Compartilhe esse post:



👍 Você pode gostar



Escolha de vagas para profissionais da educação aconteceu na data de hoje.

📅 27 de janeiro de 2025



Dia de alegria e diversão marca a Semana da Criança em Papanduva

📅 17 de outubro de 2025

Apoio



Links

[Lei Federal](#)
[Cartilha](#)
[Perguntas e Respostas](#)
[Resolução](#)

Horário

[Horário de Funcionamento](#)
[Segunda a Sexta-Feira](#)
08:00 às 12:00
13:30 às 17:00

Contato

[Prefeitura Municipal de Papanduva](#)
[Rua Sérgio Glevinski, N° 134, Centro](#)
[CEP: 89370-000](#)
[CNPJ: 83.102.533/0001-01](#)
[Telefone: \(47\) 3653-2080](#)
[WhatsApp: \(47\) 3653-2166](#)



NORTE E NOROESTE

Festival de Férias do Circo Teatro Sem Lona em Maringá tem apresentações gratuitas

Companhias de Curitiba se apresentarão nesta quarta (31) e quinta-feira (1º). Programação vai até domingo (4).



Companhia dos Palhações apresenta a peça 'Concerto em Rí Maior' na quinta-feira (1º) — Foto: Divulgação/UEPG

A programação de atividades no período de férias em Maringá, no norte do Paraná, é extensa e para vários públicos. Nesta quarta-feira (31), começa o 13º Festival de Férias do Circo Teatro Sem Lona. O festival será realizado até domingo (4), no Teatro Calil Haddad.

Nesta edição, o festival terá a participação de duas companhias de Curitiba. A Companhia Abração vai apresentar o espetáculo "Sonho de Uma Noite de Verão" na primeira noite do Festival. O espetáculo faz parte do projeto Shakespeare para Crianças.

Na quinta-feira (1º), a Companhia de Palhaços sobe ao palco com a peça "Concerto em Ri Maior", uma comédia musical.

Confira a programação completa:

- Quarta-feira (31)
Horário: 20h
"Sonhos de Uma Noite de Verão"
Ingressos: entrada gratuita
- Quinta-feira (1º)
Horário: 20h
"Concerto em Ri Maior"
Ingressos: entrada gratuita
- Sexta-feira (2)
Horário: 20h
"Esperando o Turrão"
Ingressos: R\$ 10 (inteira) | R\$ 5 (meia)
- Sábado (3)
Horário: 16h
"As Aventuras do Lobo Mau"
Ingressos: R\$ 10 (inteira) | R\$ 5 (meia)

- Domingo (4)
Horário: 16h
"A Branca de Neve"
Ingressos: R\$ 10 (inteira) | R\$ 5 (meia)

Serviço

Local: Teatro Calil Haddad
Endereço: Avenida Luís Teixeira Mendes, 2.500 - Zona 05

Veja mais notícias da região no **G1 Norte e Noroeste**.

MARINGÁ



Sugerida para você

VÍDEO: Homem acha pai desaparecido em mercado após 2 décadas de busca: 'Desculpa, acho que sou seu filho'

Veja também

G1 Mundo

Incêndio de grandes proporções atinge prédios em Hong Kong e deixa mortos e feridos

Bombeiros foram acionados para combater as chamas no condomínio residencial com torres de 31 andares. Moradores ficaram presos dentro dos prédios.

26 de nov de 2025 às 07:53

Próximo >

Mais lidas

- 1 **VÍDEO: Homem acha pai desaparecido em mercado após 2 décadas de busca: 'Desculpa, acho que sou seu filho'**



- 2 **Dia é histórico para democracia, mas jogo pode virar com nova composição do STF**



- 3 **Incêndio de grandes proporções atinge condomínio de arranha-céus em Hong Kong e mata 13; VÍDEO**



- 4 **'É fácil você rir, porque a dor não tá em você': Juju do Pix fala pela primeira vez após cirurgia reparadora**



- 5 **Ex-chefe da Abin, Ramagem leva segredos de Estado ao fugir para os EUA**



Mais do G1

Luta contra a doença

Brasil aprova a primeira vacina de dose única do mundo contra a dengue

Butantan-DV será aplicada inicialmente em pessoas de 12 a 59 anos. Instituto já tem mais de 1 milhão de doses prontas para serem disponibilizadas.

Há 25 minutos — Em Saúde



'Acho que sou seu filho'

VÍDEO: homem acha pai desaparecido em mercado após duas décadas de busca

Em Fantástico



Prédios em chamas

Inferno em Hong Kong: 4 morrem em incêndio em complexo de arranha-céus

- Bombeiros ainda trabalham no controle das chamas

Em Mundo



Mulheres fotografaram assassino de Catarina Kasten em trilha e ajudaram a identificar autor em Florianópolis

Catarina saiu de casa para aula de natação e foi morta e violentada sexualmente numa área de mata, segundo investigação. Autor foi preso em flagrante e confessou crime.

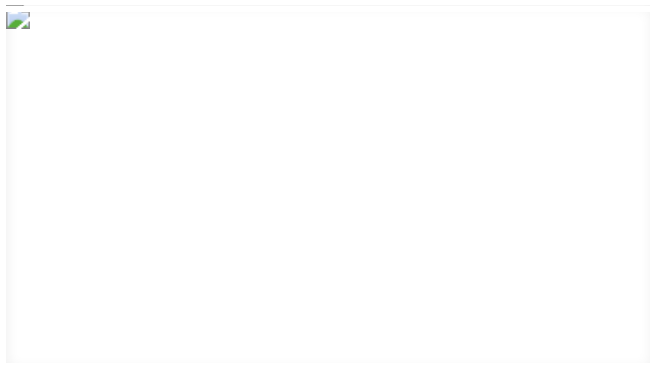
Em Santa Catarina



Moraes decreta cumprimento da pena de Bolsonaro; ele ficará na PF, em Brasília

Ministro decretou que não cabem mais recursos no caso do ex-presidente. Bolsonaro já está preso preventivamente na Superintendência da PF, acusado de atrapalhar as investigações.

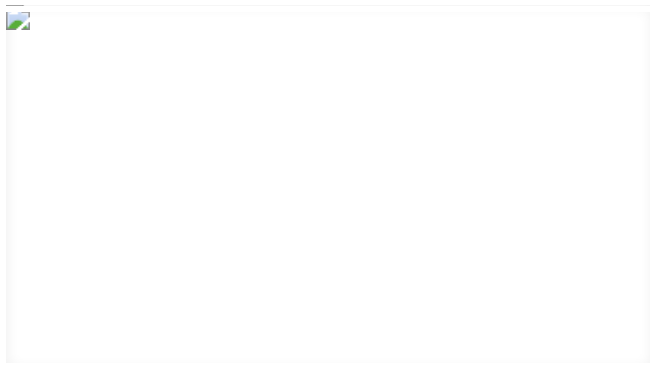
Em Política



Mensagens de Edcley indicam acesso prévio a mais 2 questões do Enem não anuladas pelo Inep: 'Pode marcar sem medo de ser feliz, nem leia'

Duas questões de matemática do Enem 2025 — que não estão entre as três canceladas pelo governo federal — têm números idênticos aos divulgados oito meses antes pelo estudante de medicina Edcley Teixeira, em um grupo de Whatsapp. Veja quais são.

Em Enem 2025



'Vá pra sua terra', 'Não quero escutar sua língua': brasileiras vítimas de xenofobia na Europa expõem crime nas redes; VÍDEO

Três imigrantes do Brasil que postaram episódios de preconceito que viveram recentemente conversaram com o g1: Yara Freitas, que vive em Portugal; Sabrina Vitali, da Alemanha; e Lays Mendes, da Irlanda.

Em Mundo

Moraes ordena perda de mandato de Ramagem; rito ainda não foi definido

Deputado fugiu do Brasil antes da sentença na trama golpista. Parlamentar conseguiu atestado de 'ansiedade generalizada' e usou brechas para continuar votando no exterior.

Em Política



2 min

VEJA MAIS

últimas notícias

Globo Notícias



AUTORIZAÇÃO

De conformidade com os despachos supra, AUTORIZO a realização da inexigibilidade de licitação referente à requisição nº 12/2025 FMC, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "CIRCO SEM LONA - ESPECIAL DE NATAL"**, ordenando o órgão competente a exarcação dos documentos necessários.
Valor da Contratação: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Guaramirim, 26 de novembro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO
ADRIANO MARCEL ZIMMERMANN
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 – FMC

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "CIRCO SEM LONA - ESPECIAL DE NATAL".

Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Contratada: OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 04.540.929/0001-64, estabelecida na Rua Manoel de Macedo, nº 226, apto 603, Bairro Jardim Universitário, município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87.020-240.

Valor Total: R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais)

TERMO DE JUSTIFICATIVA

A **Prefeitura Municipal de Guaramirim**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, situada na rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Adriano Marcel Zimmermann**, justifica o procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na realização de espetáculos artísticos e culturais para a execução do projeto "Circo Sem Lona - Especial de Natal".

Trata-se de contratação de empresa especializada na realização de espetáculos artísticos e culturais para a execução do projeto "Circo sem Lona – Especial de Natal", a ser apresentado no dia 14 de dezembro de 2025, às 20h, com duração aproximada de 2 horas, no Bairro Corticeira, cidade de Guaramirim/SC.

O evento contará com diversos personagens circenses e uma programação dinâmica que integra teatro, dança, música e números de circo, com abertura vibrante e interativa. Visando à inclusão e acessibilidade, o espetáculo contará com interpretação em Libras durante toda a apresentação. Ao término do evento, será disponibilizada a presença do Papai Noel para interação e registro fotográfico com o público, reforçando o espírito natalino e promovendo a integração comunitária.

A contratação justifica-se pela necessidade de promover um evento cultural de caráter artístico e inclusivo, destinado à comunidade de Guaramirimense, integrando as celebrações natalinas do município. O projeto visa oferecer à população um momento de lazer, arte e convivência social, por meio de uma apresentação que une teatro, música, dança e números circenses, valorizando a cultura popular e fomentando o acesso democrático às manifestações artísticas.

A empresa proponente, com sede em Maringá/PR e experiência comprovada desde 1996 na produção de espetáculos circenses itinerantes, dispõe de estrutura técnica completa, incluindo carreta-palco equipada com painéis de LED, figurinos, sonorização e iluminação profissional, garantindo qualidade técnica e segurança na execução.

A contratação recai sobre o artigo 74, inciso II da Nova Lei de Licitações, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

Razão da Escolha:

Trata-se de espetáculo circense com a empresa **OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, conhecida como “Circo Teatro Sem Lona”, companhia independente consagrada pela opinião pública. O grupo é reconhecido nacionalmente, com 28 anos de história, conquistando mais de 70 prêmios em todo o território nacional.

A companhia realizou apresentações em mais de 18 estados, 600 cidades, alcançando um público de mais de um milhão e meio de pessoas. O espetáculo “Circo Sem Lona – Especial de Natal” integrará a programação “Natal Caminho de Luz 2025” do município.

Além disso, a empresa responsável pela apresentação dispõe de estrutura técnica completa, incluindo carreta-palco equipada com painéis de LED, figurinos, sonorização e iluminação profissional, garantindo qualidade técnica e segurança na execução do espetáculo.

Da Justificativa do Valor:

Para a fixação do preço tem-se por paradigma o orçamento do contratado e contratações similares realizadas por outros entes públicos, encontrando-se de acordo com o valor de mercado e o Prejudicado 2207 do TCE/SC.

Dos Itens:

Item	Produto - Descrição	Unid	Quant	Valor	Valor total
1	Contratação de empresa especializada na realização de espetáculos artísticos e culturais para a execução do projeto "Circo sem Lona - Especial de Natal".	SERVIÇO	1,00	32.000,00	32.000,00
					Soma:
					32.000,00

Da Dotação Orçamentária:

Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 23 – Fundo Municipal de Cultura de Guaramirim - FMC
Unidade 1 – Fundo Municipal de Cultura de Guaramirim - FMC
Ação 2088 – Outras Atividades Culturais
Vínculo 25007 – Recursos não vinculados de Impostos
Subelemento 33390 3923 – Festividades e homenagens

Diante do exposto, cumprindo as exigências do artigo 74 da Lei nº 14.133, fica demonstrado que o imóvel escolhido atende as pretensões da Administração.

Guaramirim (SC), 26 de novembro de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Adriano Marcel Zimmermann





INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 – FMC

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "CIRCO SEM LONA - ESPECIAL DE NATAL".

Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Contratada: **OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ nº 04.540.929/0001-64, estabelecida na Rua Manoel de Macedo, nº 226, apto 603, Bairro Jardim Universitário, município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87.020-240.

Valor Total: **R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais)**

TERMO DE JUSTIFICATIVA

A **Prefeitura Municipal de Guaramirim**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, situada na rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Adriano Marcel Zimmermann**, justifica o procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na realização de espetáculos artísticos e culturais para a execução do projeto "Circo Sem Lona - Especial de Natal".

Razão da Escolha:

Trata-se de espetáculo circense com a empresa **OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, conhecida como "Circo Teatro Sem Lona", companhia independente consagrada pela opinião pública. O grupo é reconhecido nacionalmente, com 28 anos de história, conquistando mais de 70 prêmios em todo o território nacional.

A companhia realizou apresentações em mais de 18 estados, 600 cidades, alcançando um público de mais de um milhão e meio de pessoas. O espetáculo "Circo Sem Lona – Especial de Natal" integrará a programação "Natal Caminho de Luz 2025" do município.

Além disso, a empresa responsável pela apresentação dispõe de estrutura técnica completa, incluindo carreta-palco equipada com painéis de LED, figurinos, sonorização e iluminação profissional, garantindo qualidade técnica e segurança na execução do espetáculo.

Guaramirim (SC), 26 de novembro de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Adriano Marcel Zimmermann





INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 – FMC

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "CIRCO SEM LONA - ESPECIAL DE NATAL".

Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Contratada: **OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ nº 04.540.929/0001-64, estabelecida na Rua Manoel de Macedo, nº 226, apto 603, Bairro Jardim Universitário, município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87.020-240.

Valor Total: **R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais)**

TERMO DE JUSTIFICATIVA

A **Prefeitura Municipal de Guaramirim**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, situada na rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Adriano Marcel Zimmermann**, justifica o procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na realização de espetáculos artísticos e culturais para a execução do projeto "Circo Sem Lona - Especial de Natal".

Da Justificativa do Valor:

Para a fixação do preço tem-se por paradigma o orçamento do contratado e contratações similares realizadas por outros entes públicos, encontrando-se de acordo com o valor de mercado e o Prejulgado 2207 do TCE/SC.

Guaramirim (SC), 26 de novembro de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Adriano Marcel Zimmermann





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

CONTRATO Nº **XX**/2025 – FMC PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 – FMC

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM**, e a empresa **OCHOA – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "CIRCO SEM LONA - ESPECIAL DE NATAL"**.

Pelo presente instrumento contratual, que firmam o **MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Cultura de Guaramirim, inscrito no CNPJ sob o nº 50.833.728/0001-72, situado na Rua Irineu Vilela Veiga, nº 222, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, doravante denominada simplesmente Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, o Sr. **Adriano Marcel Zimmermann**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **OCHOA – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** CNPJ: 04.540.929/0001-64, situada na Rua Manoel de Macedo, nº 226, Apto 603, Bairro Jardim Universitário, CEP: 87.020-240, Município de Maringá, estado do Paraná, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. Rafael Ochoa, inscrito no CPF sob o nº 072.711.039-02, portador da Carteira de Identidade nº 8.378.938-7, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 06/2025 – FMC, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, pelo Termo de Referência, pelo Termo de Justificativa, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO:

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "CIRCO SEM LONA - ESPECIAL DE NATAL"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO LOCAL:

2.1. A Contratada compromete-se, com relação ao disposto nesta cláusula primeira, a prestar o serviço de apresentação artística, rigorosamente conforme disposto no Termo de Referência após a emissão da ordem de compra, a apresentação **ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2025**, com duração 02 (duas) horas.

2.2. A execução do serviço ocorrerá no Bairro Corticeira, na cidade de Guaramirim-SC, às 20h.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL, DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. Fazem parte deste Contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Termo de Referência, Termo de Justificativa, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

3.2. O presente Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Termo de Justificativa e à Proposta Vencedora, sujeitando-se o Contratante e o Contratado à Lei nº 14.133/21 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. O preço do Contrato tem como certo e ajustado o valor de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, correspondente ao objeto total descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.



PREFEITURA DE GUARAMIRIM

Item	Produto - Descrição	Unid	Quant	Valor	Valor total
1	Contratação de empresa especializada na realização de espetáculos artísticos e culturais para a execução do projeto "Circo sem Lona - Especial de Natal".	SERVIÇO	1,00	32.000,00	32.000,00
					Soma:
					32.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante, cujos dados (nome do banco, número da agência, localidade e número da conta corrente) deverão estar expressamente informados na proposta ou documento próprio. O crédito será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da liquidação da Nota Fiscal, desde que esta esteja devidamente atestada pelo setor competente. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal pela Administração.

5.1.1. O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.1.2. O pagamento à Contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

5.1.2.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.3. A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à Contratada, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste Contrato.

5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que vier a substituí-lo.

5.5. Em razão do Decreto Municipal nº 1787/2023 que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços, a condição dos fornecedores optantes pelo Simples Nacional ou isentos, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de fornecedores optantes pelo Simples Nacional ou isentos da retenção de imposto de renda.

5.6. Quando da prestação de serviços com retenção de INSS, as notas fiscais devem ser emitidas entre os dias 01 a 20 de cada mês, devido a necessidade de envio da informação via EDF-REINF à Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.1. Com fundamento no art. 92, V, da Lei 14.133/21, após o transcurso do referido período anual, os preços poderão ser reajustados de ofício pelo contratante, independentemente de solicitação da



PREFEITURA DE GUARAMIRIM

contratada, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), observado que o reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.5. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

6.1.6. Não será devido reajuste de preços em relação às parcelas ou etapas contratuais executadas com atraso por culpa da contratada, ainda que ultrapassado o período de 12 (doze) meses, sendo indevida a pretensão de reajuste anual nesses casos.

6.2. É facultado à Administração, mediante acordo com o contratado, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, quando fatos supervenientes inviabilizarem a execução do objeto nas condições originalmente pactuadas, desde que enquadrados na álea extraordinária e extracontratual, tais como:

- a)** Força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados;
- b)** Fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021. Nesses casos, os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, quando houver criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais após a data da proposta, ou superveniência de normas legais com comprovada repercussão nos custos do contrato;
- c)** Fato da Administração, como, por exemplo, quando a execução for inviabilizada por atrasos na conclusão de desapropriações, desocupações, servidões administrativas ou licenciamento ambiental, por motivos alheios ao contratado;
- d)** Outros eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que comprometam a execução do objeto nos termos contratados.

6.2.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observará os requisitos legais e será sempre proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, sendo que a comprovação da ocorrência e da extensão do desequilíbrio caberá à contratada ou à Administração, conforme o caso. A correção poderá resultar na alteração do valor contratual, para mais ou para menos, conforme a situação.

6.2.2. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada por meio de protocolo administrativo na Prefeitura Municipal de Guaramirim ou enviada por e-mail ao endereço: licitacao@guaramirim.sc.gov.br.

6.2.3. O pedido deverá conter, no mínimo:

- I** – A identificação dos itens afetados pelo desequilíbrio;
- II** – O novo valor proposto para cada item, com a respectiva justificativa;
- III** – A descrição detalhada dos fatos motivadores do pedido, com demonstração de que se tratam de eventos imprevisíveis, ou previsíveis de efeitos incalculáveis, caso fortuito ou força maior;
- IV** – Os documentos comprobatórios da ocorrência e dos impactos financeiros dos eventos alegados.

6.2.4. A solicitação deverá ser dirigida ao gestor ou fiscal do contrato, que emitirá manifestação técnica quanto à viabilidade do pedido. Após essa análise, o processo será encaminhado à Procuradoria do Município, que se manifestará mediante parecer jurídico fundamentado, recomendando ou não a adoção da medida pleiteada.

6.2.5. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento formal da solicitação, para se manifestar quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.2.6. O reequilíbrio será formalizado por termo aditivo ao contrato, respeitando os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE GUARAMIRIM

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

7.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 23 – Fundo Municipal de Cultura de Guaramirim - FMC
Unidade 1 – Fundo Municipal de Cultura de Guaramirim - FMC
Ação 2088 – Outras Atividades Culturais
Vínculo 25007 – Recursos não vinculados de Impostos
Subelemento 33390 3923 – Festividades e homenagens

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES:

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 1726/2023, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta) dias;

1.1. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 20% a 30% do valor do Contrato ou do orçamento estimado do item.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 10% a 20% do valor do Contrato ou do orçamento estimado do item.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato ou do orçamento estimado do item.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato ou do orçamento estimado do item.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato ou do orçamento estimado do item.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA DE GUARAMIRIM

8.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.3. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

8.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA DE GUARAMIRIM

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, sim quando colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



PREFEITURA DE GUARAMIRIM

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.1.24. Cumprir fielmente o termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial Do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de



PREFEITURA DE GUARAMIRIM

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no capítulo VII da Lei nº 14.133/21, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

12.2. No interesse da Contratante, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/21.

12.2.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

12.2.2. A Contratante poderá alterar unilateralmente o Contrato nos seguintes casos:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 125 da Lei de Licitações.

12.2.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1. O contrato terá vigência **de 6 (seis) meses**, a iniciar-se-á na data de sua assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORÇA MAIOR:

14.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da Contratada do previsto neste Contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou



PREFEITURA DE GUARAMIRIM

parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato à Contratante e ratificar por escrito em até 5 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

14.1.1. As obrigações contratuais da Contratada serão suspensas enquanto perdurar a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

15.1. A extinção do presente poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 138 da Lei nº 14.133/21;

15.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no Edital;

15.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.1.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, quando houver, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização.

15.1.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Este Contrato, o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e o Edital são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um e omitido no outro será considerado especificado e válido.

17.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.3. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



PREFEITURA DE GUARAMIRIM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Guaramirim (SC), **XX** de novembro de 2025.

OCHOA – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

RAFAEL OCHOA

CPF sob o nº 072.711.039-02

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM

Adriano Marcel Zimmermann

Prefeito Municipal

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM

Parecer jurídico 390/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 – FMC

RELATÓRIO

Trata-se de consulta solicitada a esta Procuradoria-Geral do Município de Guaramirim acerca da viabilidade jurídica para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ nº 04.540.929/0001-64), visando à realização do espetáculo "Circo Sem Lona - Especial de Natal". Este evento está previsto para ocorrer em 14 de dezembro de 2025, às 20h, com duração aproximada de 02 (duas) horas, no Bairro Corticeira, em Guaramirim/SC, integrando a programação oficial do "Natal Caminho de Luz 2025", promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), abrangendo o cachê artístico e as demais despesas relacionadas ao evento.

A área técnica justifica a contratação direta com base na inviabilidade de competição, por se tratar de empresa especializada na realização de espetáculos artísticos e culturais que detém características próprias e notório reconhecimento, enquadrando-se no disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo veio remetido acompanhado de: Requisição ao Compras; Documento de Formalização da Demanda; Termo de Referência; Análise de Risco; Proposta comercial; Comprovações da notoriedade; Comprovações do valor com contratações em outros municípios; Carta de Exclusividade; autorização e justificativas da autoridade; Indicação da dotação orçamentária; Contrato Social, documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada; Minuta do Contrato. É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Primeiramente, destaco competir a essa Procuradoria, nos termos do art. 53 e parágrafos da Lei 14.133/2021, a análise sob o prisma jurídico, não lhe cabe adentrar em aspectos relativos a conveniência e a oportunidade do mérito dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente.



Tampouco cabe a essa Procuradoria examinar questões de natureza técnica, administrativa e/ou financeira, *ex lege*. Conforme o Decreto Municipal 1.726/2023, não compete à Procuradoria adentrar em questões técnicas que embasam as contratações públicas, sendo estas de responsabilidade do Administrador Público ou do Secretário Municipal da pasta competente.

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei n. 14.133/2021 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública. Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Inexigibilidade de licitação é quando a competição é inviável, estando previsto no art, 74, II da Lei n. 14.133/2021 que é inexigível a licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No caso concreto, o Termo de Referência e o Termo de Justificativa apontam que a empresa OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, conhecida como "Circo Teatro Sem Lona", possui notório reconhecimento nacional e consagração pela opinião pública. Conforme Justificativa:

"O grupo é reconhecido nacionalmente, com 28 anos de história, conquistando mais de 70 prêmios em todo o território nacional. A companhia realizou apresentações em mais de 18 estados, 600 cidades, alcançando um público de mais de um milhão e meio de pessoas."

Essa trajetória e reconhecimento, aliados à natureza singular do espetáculo "Circo Sem Lona – Especial de Natal", que integra a programação "Natal Caminho de Luz 2025" do município e possui estrutura técnica exclusiva, comprovam a inviabilidade de competição, conforme explicitado no TR:

"se trata de serviço artístico-cultural prestado por empresa detentora de exclusividade na execução do referido espetáculo, cuja apresentação é realizada exclusivamente pela companhia contratada, não havendo outras empresas aptas a reproduzir o mesmo formato, roteiro, elenco, estrutura itinerante e proposta artística."





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

Conforme expressamente informado no processo, a singularidade e exclusividade da empresa OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, que atua desde 1996 e dispõe de estrutura técnica completa (carreta-palco equipada com painéis de LED, figurinos, sonorização e iluminação profissional), estão devidamente comprovadas. Adicionalmente, a justificativa do preço de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) também foi comprovada no processo administrativo, demonstrando sua compatibilidade com o valor de mercado para a referida apresentação.

Ademais, verifica-se que o presente procedimento de contratação direta está instruído da documentação exigida no art. 72 da Lei 14.133/2021, havendo justificativa e autorização devidamente assinada pelo Prefeito Municipal, onde consta a razão da escolha do contratado e a justificativa do valor, todavia, quanto ao mérito de cada um dos documentos constantes no procedimento, o Decreto Municipal 1.726/2023 estabelece que não compete à Procuradoria adentrar em questões técnicas que embasam as contratações públicas:

Art. 75. É de responsabilidade do Administrador Público, ou do Secretário Municipal da pasta com poderes delegados, **a análise das questões técnicas do Edital e do Contrato, bem como dos termos de referência, não cabendo ao órgão de assessoramento jurídico** e ao de Controle Interno a análise de tais elementos, nem tão pouco ao Agente de Contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação.

Parágrafo único. Sempre que o parecer do órgão de assessoramento jurídico e do órgão de Controle Interno necessitarem adentrar ao mérito de questões técnicas, deverão fazê-lo de forma fundamentada. (Grifamos)

Por fim, verifica-se que há indicação da dotação orçamentária, bem como a indicação do gestor (Darci Jacobi Junior) e fiscal (Ramon da Silva Castro) do contrato.

- **Sugestão de ajuste nos prazos de pagamento**

Observa-se uma divergência nos prazos de pagamento estabelecidos entre os documentos que instruem o processo. O TR, na Seção 5.2.1, prevê que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da respectiva Nota Fiscal. Contudo, a Minuta do Contrato, na



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, item 5.1., estabelece que o crédito será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da liquidação da Nota Fiscal.

Para evitar ambiguidades e garantir a clareza e a segurança jurídica do contrato, sugere-se a harmonização desses prazos, adotando-se um prazo único e bem definido.

- **Sugestão de ajuste referente a contingências climáticas (Mau Tempo)**

Observe-se que o TR e a Minuta do Contrato, embora detalhados, não contêm cláusulas específicas que regulem as ações e responsabilidades em caso de condições climáticas adversas que impossibilitem ou comprometam a realização do espetáculo ao ar livre, previsto para o Bairro Corticeira.

A natureza do evento, que será realizado em local aberto e com estruturas técnicas sensíveis (carreta-palco, painéis de LED, equipamentos de sonorização e iluminação), torna imperativa a previsão de tais contingências para assegurar a segurança do público, a integridade dos equipamentos e a clareza nas responsabilidades contratuais.

A cláusula genérica de "Força Maior" presente na Minuta do Contrato (Cláusula Décima Quarta) pode não ser suficiente para cobrir todos os cenários práticos de um evento ao ar livre.

Recomenda-se a inclusão de cláusula aditiva no contrato, definindo:

- a) Critérios objetivos para caracterização de "mau tempo" impeditivo (ex: volume de chuva, velocidade do vento, alertas meteorológicos).
- b) Procedimentos para decisão de adiamento ou cancelamento, incluindo quem detém a prerrogativa (ex: fiscal do contrato em conjunto com a Secretaria de Cultura) e os prazos para tal.
- c) Distribuição de responsabilidades e custos adicionais (se houver) em caso de reagendamento ou cancelamento.
- d) Fluxo de comunicação às partes e ao público.





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

- e) Condições para possível alteração de local ou formato em caso de inviabilidade climática, se aplicável e previamente acordado.

- **Definição da responsabilidade pelo pagamento da taxa ao ECAD**

A execução pública de obras musicais durante o evento "Circo Sem Lona - Especial de Natal" implica na necessidade de observância das disposições da Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), que estabelece a obrigatoriedade de autorização prévia e pagamento de direitos autorais aos titulares das obras.

É imperativo que o setor responsável verifique se haverá execução pública de obras musicais no referido evento e defina claramente a responsabilidade pelo pagamento da taxa de direitos autorais ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), decorrente da execução pública de obras musicais durante o evento.

Conforme o art. 68 da Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), a execução pública de obras musicais, lítero-musicais e fonogramas depende de autorização prévia e expressa do autor ou titular, sendo devida a remuneração correspondente. O §4º do mesmo artigo estabelece que, previamente à realização da execução pública, o empresário deve apresentar ao ECAD a comprovação dos recolhimentos relativos aos direitos autorais.

Portanto, diante da provável presença de obras musicais no espetáculo "Circo Sem Lona - Especial de Natal", recomenda-se que o setor responsável:

- a) Defina expressamente no contrato a responsabilidade pelo pagamento da taxa ao ECAD, estabelecendo se será assumida pelo Município ou repassada ao contratado.
- b) Inclua cláusula específica no contrato, determinando que a parte responsável pelo pagamento dos direitos autorais deverá comprovar o recolhimento ao ECAD antes da realização do evento, evitando possíveis sanções legais.





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

- c) Consulte o ECAD antecipadamente para obter informações sobre os valores devidos e os procedimentos necessários para a regularização, assegurando o cumprimento das obrigações legais.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, em obediência as normas legais, onde a situação concreta se encontra justificada e embasada, bem como diante da necessidade de a Administração Pública tomar providências ao caso em exame, esta Procuradoria Jurídica OPINA FAVORAVELMENTE pela possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as recomendações supra.

No que tange ao juízo de conveniência, novamente faz-se necessário destacar que este cabe exclusivamente à autoridade administrativa. Salvo melhor juízo, é o parecer.

Guaramirim/SC, 02 de dezembro de 2025.

Vilmar Gaedtke Junior
OAB/SC 32.231
Procurador Adjunto do Município





PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Licitação: 6/2025 - PMG

Modalidade: Inexigibilidade no Sistema Normal.

Tipo: Por Item.

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "CIRCO SEM LONA - ESPECIAL DE NATAL".

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, **HOMOLOGO e ADJUDICO** a Inexigibilidade n.º 6/2025 - PMG, pelo critério de por item em favor da empresa:

Fornecedor: 37253 - OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SR	Contratação de empresa especializada na realização de espetáculos artísticos e culturais para a execução do projeto "Circo sem Lona - Especial de Natal".		32.000,0000	32.000,00
Total						R\$32.000,00

Guaramirim (SC), 9 de dezembro de 2025

ADRIANO MARCEL ZIMMERMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 15:53 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc18119b796e33>





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

CONTRATO Nº 19/2025 – FMC PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 – FMC

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM**, e a empresa **OCHOA – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "CIRCO SEM LONA - ESPECIAL DE NATAL"**.

Pelo presente instrumento contratual, que firmam o **MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Cultura de Guaramirim, inscrito no CNPJ sob o nº 50.833.728/0001-72, situado na Rua Irineu Vilela Veiga, nº 222, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, doravante denominada simplesmente Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, o Sr. **Adriano Marcel Zimmermann**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **OCHOA – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** CNPJ: 04.540.929/0001-64, situada na Rua Manoel de Macedo, nº 226, Apto 603, Bairro Jardim Universitário, CEP: 87.020-240, Município de Maringá, estado do Paraná, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. Rafael Ochoa, inscrito no CPF sob o nº 072.711.039-02, portador da Carteira de Identidade nº 8.378.938-7, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 06/2025 – FMC, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, pelo Termo de Referência, pelo Termo de Justificativa, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO:

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "CIRCO SEM LONA - ESPECIAL DE NATAL"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO LOCAL:

2.1. A Contratada compromete-se, com relação ao disposto nesta cláusula primeira, a prestar o serviço de apresentação artística, rigorosamente conforme disposto no Termo de Referência após a emissão da ordem de compra, a apresentação **ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2025**, com duração 02 (duas) horas.

2.2. A execução do serviço ocorrerá no Bairro Corticeira, na cidade de Guaramirim-SC, às 20h.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL, DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. Fazem parte deste Contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Termo de Referência, Termo de Justificativa, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

3.2. O presente Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Termo de Justificativa e à Proposta Vencedora, sujeitando-se o Contratante e o Contratado à Lei nº 14.133/21 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. O preço do Contrato tem como certo e ajustado o valor de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, correspondente ao objeto total descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.



PREFEITURA DE GUARAMIRIM

Item	Produto - Descrição	Unid	Quant	Valor	Valor total
1	Contratação de empresa especializada na realização de espetáculos artísticos e culturais para a execução do projeto "Circo sem Lona - Especial de Natal".	SERVIÇO	1,00	32.000,00	32.000,00
					Soma:
					32.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante, cujos dados (nome do banco, número da agência, localidade e número da conta corrente) deverão estar expressamente informados na proposta ou documento próprio. O crédito será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da liquidação da Nota Fiscal, desde que esta esteja devidamente atestada pelo setor competente. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal pela Administração.

5.1.1. O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.1.2. O pagamento à Contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

5.1.2.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.3. A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à Contratada, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste Contrato.

5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que vier a substituí-lo.

5.5. Em razão do Decreto Municipal nº 1787/2023 que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços, a condição dos fornecedores optantes pelo Simples Nacional ou isentos, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de fornecedores optantes pelo Simples Nacional ou isentos da retenção de imposto de renda.

5.6. Quando da prestação de serviços com retenção de INSS, as notas fiscais devem ser emitidas entre os dias 01 a 20 de cada mês, devido a necessidade de envio da informação via EDF-REINF à Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.1. Com fundamento no art. 92, V, da Lei 14.133/21, após o transcurso do referido período anual, os preços poderão ser reajustados de ofício pelo contratante, independentemente de solicitação da



PREFEITURA DE GUARAMIRIM

contratada, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), observado que o reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.5. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

6.1.6. Não será devido reajuste de preços em relação às parcelas ou etapas contratuais executadas com atraso por culpa da contratada, ainda que ultrapassado o período de 12 (doze) meses, sendo indevida a pretensão de reajuste anual nesses casos.

6.2. É facultado à Administração, mediante acordo com o contratado, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, quando fatos supervenientes inviabilizarem a execução do objeto nas condições originalmente pactuadas, desde que enquadrados na álea extraordinária e extracontratual, tais como:

- a)** Força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados;
- b)** Fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021. Nesses casos, os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, quando houver criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais após a data da proposta, ou superveniência de normas legais com comprovada repercussão nos custos do contrato;
- c)** Fato da Administração, como, por exemplo, quando a execução for inviabilizada por atrasos na conclusão de desapropriações, desocupações, servidões administrativas ou licenciamento ambiental, por motivos alheios ao contratado;
- d)** Outros eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que comprometam a execução do objeto nos termos contratados.

6.2.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observará os requisitos legais e será sempre proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, sendo que a comprovação da ocorrência e da extensão do desequilíbrio caberá à contratada ou à Administração, conforme o caso. A correção poderá resultar na alteração do valor contratual, para mais ou para menos, conforme a situação.

6.2.2. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada por meio de protocolo administrativo na Prefeitura Municipal de Guaramirim ou enviada por e-mail ao endereço: licitacao@guaramirim.sc.gov.br.

6.2.3. O pedido deverá conter, no mínimo:

- I** – A identificação dos itens afetados pelo desequilíbrio;
- II** – O novo valor proposto para cada item, com a respectiva justificativa;
- III** – A descrição detalhada dos fatos motivadores do pedido, com demonstração de que se tratam de eventos imprevisíveis, ou previsíveis de efeitos incalculáveis, caso fortuito ou força maior;
- IV** – Os documentos comprobatórios da ocorrência e dos impactos financeiros dos eventos alegados.

6.2.4. A solicitação deverá ser dirigida ao gestor ou fiscal do contrato, que emitirá manifestação técnica quanto à viabilidade do pedido. Após essa análise, o processo será encaminhado à Procuradoria do Município, que se manifestará mediante parecer jurídico fundamentado, recomendando ou não a adoção da medida pleiteada.

6.2.5. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento formal da solicitação, para se manifestar quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.2.6. O reequilíbrio será formalizado por termo aditivo ao contrato, respeitando os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE GUARAMIRIM

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

7.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 23 – Fundo Municipal de Cultura de Guaramirim - FMC

Unidade 1 – Fundo Municipal de Cultura de Guaramirim - FMC

Ação 2088 – Outras Atividades Culturais

Vínculo 25007 – Recursos não vinculados de Impostos

Subelemento 33390 3923 – Festividades e homenagens

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES:

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 1726/2023, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta) dias;

1.1. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 20% a 30% do valor do Contrato ou do orçamento estimado do item.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 10% a 20% do valor do Contrato ou do orçamento estimado do item.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato ou do orçamento estimado do item.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato ou do orçamento estimado do item.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato ou do orçamento estimado do item.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA DE GUARAMIRIM

8.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.3. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

8.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA DE GUARAMIRIM

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, sim quando colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



PREFEITURA DE GUARAMIRIM

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.1.24. Cumprir fielmente o termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial Do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de



PREFEITURA DE GUARAMIRIM

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no capítulo VII da Lei nº 14.133/21, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

12.2. No interesse da Contratante, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/21.

12.2.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

12.2.2. A Contratante poderá alterar unilateralmente o Contrato nos seguintes casos:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 125 da Lei de Licitações.

12.2.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1. O contrato terá vigência **de 6 (seis) meses**, a iniciar-se-á na data de sua assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORÇA MAIOR:

14.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da Contratada do previsto neste Contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou



PREFEITURA DE GUARAMIRIM

parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato à Contratante e ratificar por escrito em até 5 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

14.1.1. As obrigações contratuais da Contratada serão suspensas enquanto perdurar a situação.

14.2. Na hipótese de chuva ou de qualquer outra condição meteorológica que comprometa a execução do serviço, o Contratante disponibilizará outro local adequado para a realização do evento, sem que disso resulte qualquer ônus para as partes, desde que sejam mantidas as condições compatíveis com as necessidades técnicas do espetáculo.

14.3. Caso a CONTRATANTE não disponibilize, em tempo hábil, espaço alternativo adequado à realização do espetáculo, será caracterizado cancelamento por sua iniciativa, hipótese em que ficará obrigada ao pagamento integral do valor contratado, não sendo cabível qualquer remarcação de data.

14.4. A CONTRATANTE deverá informar, com antecedência mínima de 24 horas, a ocorrência de eventos e alterações que possam prejudicar a regular consecução das atividades objeto do presente contrato pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

15.1. A extinção do presente poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 138 da Lei nº 14.133/21;

15.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no Edital;

15.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.1.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, quando houver, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização.

15.1.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Este Contrato, o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e o Edital são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um e omitido no outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA DE GUARAMIRIM

17.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.3. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Guaramirim (SC), 10 de dezembro de 2025.

OCHOA – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

RAFAEL OCHOA

CPF sob o nº 072.711.039-02

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM

Adriano Marcel Zimmermann

Prefeito Municipal



Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025 às 16:13, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7825167: EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025 ? FMC

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Guaramirim

MUNICÍPIO

Guaramirim



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7825167>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES**

EXTRATO DO CONTRATO N° 19/2025 – FMC

Processo Licitatório nº: 06/2025 – FMC

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.

Objeto da Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "CIRCO SEM LONA - ESPECIAL DE NATAL".

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.

Contratada: **OCHOA – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, CNPJ nº 04.540.929/0001-64, estabelecida na Rua Manoel de Macedo, nº 226, Apto 603, Bairro Jardim Universitário, município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87.020-240.

Valor Total: R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Vigência Início: 11/12/2025 Término: 10/06/2026

Guaramirim (SC), 11 de dezembro de 2025.

ADRIANO MARCEL ZIMMERMANN
PREFEITO MUNICIPAL